



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Lei Nº 9926/2009

EDIÇÃO Nº 3.875 / ANO XVI / 12 PÁGINAS

PONTA GROSSA, QUINTA-FEIRA, 06 DE JUNHO DE 2024

Jornalista responsável  
**PRISCILA MEXIA FREITAS ZAMBOLIM**  
MTB 05442

## SUMÁRIO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO DIRETA

- LEIS.....	1
- DECRETOS.....	1
- LICITAÇÕES.....	2
- RECURSOS HUMANOS.....	4
- SMC.....	5
- SMF.....	6
- SMMA.....	6
- DIVERSOS.....	7

### ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

- FMSPG.....	8
- FASPG.....	9
- IPLAN.....	10

### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

- CÂMARA MUNICIPAL.....	10
-------------------------	----

## LEIS

### LEI Nº 15.092, de 29/05/2024

Dispõe sobre o tratamento prioritário nos processos administrativos em trâmite perante a Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, em que figurem como parte interessada ou interveniente, idosos a partir dos 60 (sessenta) anos, pessoas com deficiência ou com doença grave.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 08/05/2024, a partir do Projeto de Lei nº 054/2024, de autoria dos Vereadores Divo e Julio Kuller, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

### LEI

**Art. 1º** Nos processos administrativos em tramitação na Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, em que figure como parte interessada ou interveniente, idosos a partir dos 60 (sessenta) anos de idade, pessoas com deficiência ou com doença grave, terão direito a tratamento prioritário, nos termos desta Lei.

**Parágrafo único** - Para os fins do caput deste artigo, considera-se doença grave aquelas previstas no rol do inciso XIV da Lei Federal nº 7.713, de 22/12/1988.

**Art. 2º** O interessado na obtenção do benefício previsto nesta Lei, mediante a comprovação da idade ou de outra condição descrita no Art. 1º, deverá requerê-lo à autoridade administrativa competente para decidir o procedimento, a qual determinará as providências a serem adotadas objetivando dar plena eficácia e cumprimento desta Lei.

**§ 1º** O tratamento prioritário abrange a prática de todo e qualquer ato ou diligência, inclusive distribuição, publicação de despacho na imprensa oficial, intimações e demais procedimentos administrativos necessários à consecução dos fins a que se destina.

**§ 2º** Concedido o tratamento prioritário, este não cessará com a morte do beneficiário.

**Art. 3º** Os processos de que trata a presente Lei deverão ser identificados através de fita adesiva, carimbo ou qualquer outro meio de mecanismo equivalente, com os seguintes dizeres: "TRAMITAÇÃO PREFERENCIAL".

**Art. 4º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

**Art. 5º** Fica revogada a Lei nº 8.660, de 25/10/2006.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 29 de maio de 2024.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT  
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA  
Procurador Geral do Município

## DECRETOS

### DECRETO Nº 23.510, de 03/06/2024

Aprova a Convenção Coletiva de Trabalho celebrada entre SENALBA/PR e SINDELIVRE/PR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o incisos VIII e IX, do art. 71 da Lei Orgânica do Município e mais o contido no protocolado SEI024387/2024,

### DECRETA

**Art. 1º.** Fica aprovada a reposição inflacionária decorrente da Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2024, celebrada pelo Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional de Ponta Grossa e Região – SENALBA e o Sindicato das Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional do Estado do Paraná – SINDELIVRE.

**Art. 2º.** As disposições da Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2024, referida no artigo anterior, são aplicáveis a todos os termos de colaboração celebrados pelo Município de Ponta Grossa e pelas entidades da Administração Indireta, relativamente às categorias profissionais por ele abrangidas.

**Art. 3º.** Os termos de colaboração em vigor serão adequados às disposições da convenção coletiva referida no art. 1º deste decreto.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 03 de junho de 2024.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT  
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA  
Procurador Geral do Município

### DECRETO Nº 23.524, de 04/06/2024

Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 454.261,24.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 14.963, de 29/12/2023 e tendo em vista o contido no processo Sei n.º 052091/2024,

### DECRETA

**Art. 1º.** Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 454.261,24 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e sessenta e um reais e vinte e quatro centavos), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

24.000.00.000.0000.0.000.	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
24.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
24.001.10.301.0055.1.461.	CONSTRUÇÃO, REFORMAS E AMPLIAÇÕES EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
477 - 4.4.90.51.00.00	518 OBRAS E INSTALAÇÕES	225.000,00
24.001.10.305.0062.1.256.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PROGRAMA VIGIASUS	
476 - 4.4.90.52.00.00	295 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.178,95
24.001.10.305.0062.2.295.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGIASUS	
474 - 3.3.90.30.00.00	296 MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
473 - 3.3.90.30.00.00	297 MATERIAL DE CONSUMO	47.503,29
475 - 3.3.90.39.00.00	296 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	71.579,00

**Art. 2º.** Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, será utilizado:  
I - Excesso de arrecadação na fonte de recurso 295 no valor de R\$ 70.178,95;  
II - Excesso de arrecadação na fonte de recurso 296 no valor de R\$ 111.579,00;  
III - Excesso de arrecadação na fonte de recurso 297 no valor de R\$ 47.503,29;  
IV - Excesso de arrecadação na fonte de recurso 518 no valor de R\$ 225.000,00.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 04/06/2024.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 04 de junho de 2024.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT  
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA  
Procurador Geral do Município

## DECRETO Nº 23.506, de 03/06/2024

Altera o Decreto nº 23.480, de 27/05/2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado nº 060669/2024,

## DECRETA

Art. 1º. O artigo 2º do Decreto nº 23.480, de 27/05/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 08 de abril de 2024. (NR)

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 03 de junho de 2024.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT  
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA  
Procurador Geral do Município

## LICITAÇÕES

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - PR

## Aviso de Licitação

## Pregão Eletrônico nº 84/2024.

O Município de Ponta Grossa - PR realizará às 13h00m do dia 25 de junho de 2024, através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.blcompras.org.br), Pregão, na forma eletrônica, para aquisição de material esportivo (bolas de basquete, camisetas, agasalhos e uniformes) para atender à Emenda Parlamentar Impositiva nº 185 - SMESP. Valor Máximo: R\$ 54.029,30 (cinquenta e quatro mil e vinte e nove reais e trinta centavos). Mais informações, bem como a íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Contratos no horário das 12h00min às 18h00min na sede da prefeitura, ou pelo telefone (42) 3220-1000 ramal 1006 ou ainda através do link <http://www.pontagrossa.pr.gov.br/licitacoes>.

Ponta Grossa, 06 de junho de 2024

Ben Hur Chiconato  
Secretário Municipal de Esportes

## AVISO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANÁ, através de seu Departamento de Compras e Contratos, torna público a realização do seguinte procedimento licitatório:

## CONCORRÊNCIA na Forma Eletrônica nº 11 / 2024

Data: 02/08/2024

Horário: 14.00horas

Objeto: CONTRATAÇÃO DE CONCESSÃO COMUM, COM SUBSÍDIO, DESTINADA À DELEGAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA/PR, com as características descritas no Edital.

Lote 1 - Valor Máximo da Tarifa: R\$ 12,14 ( Doze reais e quatorze centavos).

Lote 2 - Valor Máximo da Tarifa: R\$ 11,66 ( Onze reais e sessenta e seis centavos).

Critério de Julgamento: Menor valor da Tarifa Técnica

Dotação Orçamentária: 23.006.26.782.0267.2.394/3.3.90.399905

Maiores informações, bem como a íntegra do Edital e anexos, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras - Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, sito à Av. Visconde de Taunay, 950, no horário das 08h00 às 12h00h, das 13h00 às 17h00, ou ainda pelo fone/fax (042) 3220-1000 Ramal 1003/1006/1454/ ou ainda pelo Site: [www.pg.pr.gov.br](http://www.pg.pr.gov.br)

LUIZ HENRIQUE DE SOUZA HONESKO

Secretário Municipal de Infraestrutura e Planejamento

Ponta Grossa, 05 de junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA							
Estado do PARANÁ							
Exercício: 2024							
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 74 / 2024							
DATA: 05/06/2024	PROCOLO: 59656 / 2024						
PROCESSO: 193							
CONTRATANTE							
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA							
CONTRATADO(A)							
Forneceador: FEDERAÇÃO DE BALONISMO DO ESTADO DO PARANÁ	Insc. Estadual:						
CNPJ: 34.883.723/0001-06							
Endereço: BATISTA PESSINI,	CEP: 80.820-000						
Bairro: VISTA ALEGRE	Cidade: Curitiba - PR						
Telefone:							
OBJETO							
Contratação da Federação Paranaense de Balonismo para organizar e realizar o II Festival de Balonismo de Ponta Grossa no período de 19 a 21 de Julho de 2024 no Centro de Eventos.							
JUSTIFICATIVA							
artigo 74, caput da Lei 14.133/2021.							
DESPESA							
Programática	Fonte	Descrição					
1100523695025921333390390000	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	130311	CATERING - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA	SRC	1,00	232.600,00	232.600,00
<b>Total:</b>							<b>232.600,00</b>
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL							
Caput Artigo 74, Lei 14.133/21							
 Documento assinado digitalmente PAULO ROBERTO BAPTISTA STACHOWIAK Data: 05/06/2024 14:05:10 (UTC-03:00) Verifique em <a href="https://validar.dig.br">https://validar.dig.br</a>							
PAULO ROBERTO BAPTISTA STACHOWIAK Secretário Municipal de Turismo							

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA							
Estado do PARANÁ							
Exercício: 2024							
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 18 / 2024							
DATA: 16/05/2024	PROCOLO: 47528 / 2024						
PROCESSO: 144							
CONTRATANTE							
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA							
CONTRATADO(A)							
Forneceador: DEFENSIVE CONTROLE DE PRAGAS LTDA	Insc. Estadual:						
CNPJ: 11.048.000/0001-88							
Endereço: LUIZ SOURE SWENSSON, S/Nº	CEP: 84.020-779						
Bairro: NEVES	Cidade: PONTA GROSSA - PR						
Telefone:							
OBJETO							
Contratação de empresa especializada nos serviços de desinsetização e desratização, visando o extermínio de insetos, formigas, cupins, baratas, ratos, escorpiões e demais pragas urbanas, com fornecimento de mão de obra e material necessário à execução do contrato, nas instalações prediais das Unidades Culturais da Secretaria Municipal de Cultura							
JUSTIFICATIVA							
nos termos do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021							
DESPESA							
Programática	Fonte	Descrição					
160031392008321653390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	132109	Serviços de desinsetização e desratização, visando o extermínio de insetos, formigas, cupins, baratas, ratos, escorpiões e demais pragas urbanas, com fornecimento de mão de obra e material necessário à execução do contrato, nas instalações prediais das Unidades Culturais desta SMC	M2	8244,51	0,27	2.226,02
<b>Total:</b>							<b>2.226,02</b>
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL							
Art. 75, § 1º, II, Lei 14133/21, conforme Pareceres Jurídicos n.º 795/2024 e 927/2024.							
ALBERTO SCHRAMM PORTUGAL Secretário Municipal de Cultura							

## RESULTADO DO PREGÃO RP Nº 07/2024

FORNECEDOR: AVM MILITAR CONFECÇÕES LTDA - CNPJ: 26.665.025/0001-06

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
4	1	CATMAT - BOINA	PRILANA	UND	400	143,9975	57.599,00

FORNECEDOR: BELLUM LICITAÇÕES E IMPORTAÇÕES LTDA - CNPJ: 44.101.859/0001-62

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
3	1	CATMAT - ALGEMA	INVIVUS NIQUELADA	UND	250	165,00	41.250,00
2	1	CATMAT - APITO	FOX BOY FOX 41	UND	250	48,90	24.450,00
3	1	CATMAT - BASTÃO P-30	PRÓPRIA ANTITUMULTO	UND	100	85,00	8.500,00
11	1	CATMAT - FIEL PARA APITO	PRÓPRIA FIEL	UND	200	23,50	4.700,00
15	1	CATMAT - PORTA ESPARGIDOR - CINTURÃO	FOX BOY (CIA MILITAR) PORTA ESPARGIDOR	UND	80	38,75	3.100,00
16	1	CATMAT - PORTA RADIO COMANDADOR	PRÓPRIA PORTA RADIO	UND	80	39,00	3.120,00
21	1	CATMAT - TOUCA BALACLAVA	FOX BOY (CIA MILITAR) BALACLAVA	UND	200	27,35	5.470,00
22	1	CATMAT - LANTERNA	X909	UND	200	99,75	19.950,00
25	1	CATMAT - PORTA LANTERNA	FORHONOR PORTA LANTERNA	UND	130	69,923	9.089,99

FORNECEDOR: BERVIAN INDUSTRIA COMERCIO E CONFECÇÕES EIRELI - CNPJ: 39.777.807/0001-70

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
7	1	CATMAT - CACHECOL GCM	PRÓPRIA	UND	350	51,90	18.165,00
7	2	CATMAT - CACHECOL TRANSITOESTAR	PRÓPRIA	UND	200	51,90	10.380,00
7	3	CATMAT - GORRO DE LA GOM	PRÓPRIA	UND	350	51,90	18.165,00
7	4	CATMAT - GORRO DE LA TRANSITOESTAR	PRÓPRIA	UND	200	51,90	10.380,00
28	1	CATMAT - BOLSA DE SOCORRISTA	PRÓPRIA	UND	2	285,00	570,00

FORNECEDOR: CENTRO DE DISTRIBUICAO E LOGISTICA MAYNARDES LTDA - CNPJ: 45.296.313/0001-77

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
13	1	CATMAT - PORTA ALGEMAS - MODELO MPAD - COD 2099	Maynard's PORTA ALGEMAS - MODELO MPAD - COD 2099	UND	240	43,75	10.500,00
14	1	CATMAT - PORTA CARREGADOR DUPLO PT	Maynard's PORTA CARREGADOR DUPLO - COD 2011	UND	200	44,50	8.900,00

FORNECEDOR: GLOBAL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ: 44.513.773/0001-47

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
6	1	CATMAT - BRACAL GOE	Cobra Tactical	UND	30	182,30	5.469,00
6	2	CATMAT - BRACAL SOC	Cobra Tactical	UND	10	182,30	1.823,00
6	3	CATMAT - BRACAL GETAM	Cobra Tactical	UND	20	182,30	3.646,00
16	1	CATMAT - PORTA CARREGADOR MODULAR - FUZIL 5,56	Belica 5.56	UND	60	112,60	6.756,00
19	1	CATMAT - BRASÃO BOINA - METALICO	Cobra Tactical	UND	400	26,57	10.628,00
24	1	CATMAT - CAPA MODULAR - BALISTICO - PRETO	Cobra Tactical	UND	130	1.215,25	157.982,50
24	2	CATMAT - CAPA MODULAR - BALISTICO - AZUL	Cobra Tactical	UND	130	1.215,25	157.982,50
24	3	CATMAT - BOLSO TATICO PRETO	Cobra Tactical	UND	130	113,70	14.781,00
24	4	CATMAT - BOLSO TATICO AZUL	Cobra Tactical	UND	130	113,70	14.781,00
24	5	CATMAT - BOLSO EPI - PRETO	Cobra Tactical	UND	130	179,77	23.370,10
24	6	CATMAT - BOLSO EPI - AZUL	Cobra Tactical	UND	130	179,77	23.370,10
24	7	CATMAT - BOLSO COMUNICACAO - PRETO	Cobra Tactical	UND	130	112,37	14.608,10
24	8	CATMAT - BOLSO COMUNICACAO - AZUL	Cobra Tactical	UND	130	112,37	14.608,10
24	9	CATMAT - BOLSO - CARREGADOR CARABANA SMC - PRETO	Cobra Tactical	UND	120	119,00	14.280,00
24	10	CATMAT - PROTETOR DE OMBRO (LUVÁ) PARA CAPA DE COLETE MODULAR	Cobra Tactical	UND	200	165,87	33.174,00
24	11	CATMAT - FITA REFLEXIVA	Cobra Tactical	UND	400	59,07	23.628,00
27	1	CATMAT - TORNIQUETE PARA TREINAMENTO (APR TATICO)	Rhino Rescue Tq Rhino Training	UND	400	394,425	157.770,00
28	1	CATMAT - MANEQUIM PARA MASSAGEM CARDIACA INFANTIL/BABY	Baby Buddy Massage Cardíaca	UND	2	2.272,07	4.544,14
31	1	CATMAT - CANULAS NASOFARINGEA	Well Ease FR 28	UND	30	58,97	1.769,10
32	1	CATMAT - EMBALAGENS SELO DE TORAX VALVULADO INDUSTRIALIZADO	Rhino Rescue Valvulado Advanced	UND	30	188,65	5.659,50
33	1	CATMAT - SIMULADOR DE HEMORRAGIA E PREENCHIMENTO	Keno Case Hemorragia	UND	2	1.218,47	2.436,94
34	1	CATMAT - SIMULADOR DE COLOCAÇÃO DE CÂNULA NASOFARINGEA	Keno Case Naso	UND	2	1.273,00	2.546,00

FORNECEDOR: LKS IND E COM DE MEIAS LTDA - CNPJ: 10.891.529/0001-04

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
23	1	CATMAT - MEIA TATICA	SANGELO MEIA TATICA	UND	400	20,61	8.248,00

FORNECEDOR: METAL PLASTEC COMERCIO DE ARTIGOS DE PESCA E CAMPING LTDA - CNPJ: 29.567.315/0001-05

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
9	1	CATMAT - CINTO COM BELT CLIP	BELICA 40129	UND	830	17,46	14.491,80
10	1	CATMAT - CINTO DE GUARNIÇÃO	BELICA GUARNIÇÃO	UND	550	75,27	41.398,50
12	1	CATMAT - FIEL RETRILAT - PISTOLA	BELICA FIEL LISSO	UND	200	25,00	5.000,00
20	1	CATMAT - COLDBRE - PISTOLA	BELICA KIT HUNTER SPEED	UND	220	273,00	60.060,00
20	2	CATMAT - COLDBRE - PISTOLA T35mm	BELICA HAMMER PRO II	UND	120	199,50	23.940,00

FORNECEDOR: O. FILIZOLA & CIA LTDA - CNPJ: 61.182.424/0001-09

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
17	1	CATMAT - PORTA TONFA	PRÓPRIA	UND	350	25,00	8.750,00

Pregoeira: Eliana Deleuz Inglez

Mais informações no Departamento de Compras da PMPG

**RESULTADO D PREGÃO Nº 70/2024**

Com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, analisando o processo licitatório realizado sob a modalidade Pregão, na forma eletrônica nº 70/2024 - Processo nº 152/2024 - para Aquisição de gêneros alimentícios para comercialização nas unidades do Programa Mercado da Família, realizado em 27/05/2024.

FORNECEDOR: LATICINIOS TIROL LTDA - CNPJ: 83.011.247/0023-46

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	LEITE longa vida integral: leite integral e estabilizantes: trifosfato de sódio, monofosfato monossódico, difosfato dissódico e citrato de sódio. Mínimo de 6% de gorduras totais; 2% de gorduras saturadas; 3% de proteínas e 4,5% de carboidratos. Embalagem primária: caixas tetra pak com 1 litro. Embalagem secundária: caixas de papelão. Validade mínima de 04 meses após a data de fabricação. Demais parâmetros de produção de acordo com a legislação vigente para alimentos e específica para o produto. Padrão de codificação: EAN 13 (código de barras).	TIROL CX 01 LITRO	L	47520	4,9500	235.224,0000

Valor Total do Fornecedor: R\$ 235.224,00 (duzentos e trinta e cinco mil, duzentos e vinte e quatro reais).

FORNECEDOR: PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 19.633.424/0001-11

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
2	1	LEITE longa vida semidesnatado: leite padronizado e estabilizantes: trifosfato de sódio, monofosfato monossódico, difosfato dissódico e citrato de sódio. Máximo de 1,5 % de gorduras totais e 0% de gorduras saturadas. Mínimo de 3% de proteínas e 5% de carboidratos. Embalagem primária: caixas tetra pak com 1 litro. Embalagem secundária: caixas de papelão, contendo 12 caixas tetra-pak de 1 litro cada, com validade mínima de 4 meses após a data de fabricação. Demais parâmetros de produção de acordo com a legislação vigente para alimentos e específica para o produto. Padrão de codificação: EAN 13 (código de barras).	LATVIDA LATVIDA	L	540	5,4800	2.959,2000
3	1	LEITE longa vida desnatado: leite padronizado e estabilizantes: trifosfato de sódio, monofosfato monossódico, difosfato dissódico e citrato de sódio. Máximo de 1 % de gorduras totais e 0% de gorduras saturadas. Mínimo de 3% de proteínas e 4,5% de carboidratos. Embalagem primária: caixas tetra pak com 1 litro. Embalagem secundária: caixas de papelão, contendo 12 caixas tetra-pak de 1 litro cada, com validade mínima de 4 meses após a data de fabricação. Demais parâmetros de produção de acordo com a legislação vigente para alimentos e específica para o produto. Padrão de codificação: EAN 13 (código de barras).	LATVIDA LATVIDA	L	540	5,5900	3.018,6000

Valor Total do Fornecedor: R\$ 12.123,00 (doze mil, cento e vinte e três reais).

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
4	1	LEITE longa vida sem lactose: leite integral e estabilizantes: trifosfato de sódio, monofosfato monossódico, difosfato dissódico e citrato de sódio. Mínimo de 4% de gorduras totais; 2,5% de gorduras saturadas; 4% de proteínas e 4,5% de carboidratos. Na embalagem deve, obrigatoriamente está escrito: sem lactose, zero lactose, livre de lactose, ou símbolos que representam a proibição desse ingrediente no produto, sem traço de lactose. Embalagem primária: caixas tetra pak com 1 litro. Embalagem secundária: caixas de papelão. Validade mínima de 04 meses após a data de fabricação. Demais parâmetros de produção de acordo com a legislação vigente para alimentos e específica para o produto. Padrão de codificação: EAN 13 (código de barras).	AURORA AURORA	L	1080	5,6900	6.145,2000

Ponta Grossa/PR, 05 de junho de 2024.  
Beatriz Vieira  
Pregoeira

**RESULTADO DO PREGÃO Nº 73/2024**

Com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, analisando o processo licitatório realizado sob a modalidade Pregão, na forma eletrônica nº 73/2024 - Processo nº 162/2024 - para Aquisição de gêneros alimentícios para comercialização nas unidades do Programa Mercado da Família, realizado em 29/05/2024.

FORNECEDOR: ALIMENTOS ATALIA LTDA - CNPJ: 82.234.071/0001-13

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Und	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
6	1	FERMENTO seco: levedura (Saccharomyces cerevisiae) e agente de reidratação. Embalagem primária: envelopes plásticos metizados com 10 ou 11 g do produto. Embalagem secundária: caixas de papelão, com 100 a 500 envelopes plásticos metizados de 10 ou 11 g cada. Validade mínima de 01 ano após a data de fabricação. Demais parâmetros de produção de acordo com a legislação vigente para alimentos e específica para o produto. Padrão de codificação: EAN 13 (código de barras).	ATALIA conforme edital	KG	100	50,0000	5.000,0000

Valor Total do Fornecedor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

FORNECEDOR: COMERCIAL BORA EIRELI - CNPJ: 04.094.110/0001-10

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Und	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	AÇUCAR CRISTAL de origem vegetal, constituído basicamente por sacarose de cana de açúcar, com teor de sacarose superior a 99,6%; concentração máxima de sais minerais de 0,1%; umidade máxima de 0,07%; aspecto sólido com cristais bem definidos; odor e sabor próprios do produto. Embalagem primária: pacotes plásticos de 2 kg. Embalagem secundária: fardo de papel ou embalagem plástica. Prazo de validade mínima de 02 anos após a data de fabricação. Demais parâmetros de produção de acordo com a legislação vigente para alimentos e específica para o produto. Padrão de codificação: EAN 13 (código de barras).	DOCE GRÃO DOCE GRÃO	UND	10000	6,7900	67.900,0000
2	1	AÇUCAR CRISTAL de origem vegetal, constituído basicamente por sacarose de cana de açúcar, com teor de sacarose superior a 99,6%; concentração máxima de sais minerais de 0,1%; umidade máxima de 0,07%; aspecto sólido com cristais bem definidos; odor e sabor próprios do produto. Embalagem primária: pacotes plásticos de 5 kg. Embalagem secundária: fardo de papel ou embalagem plástica. Prazo de validade mínima de 01 ano após a data de fabricação. Demais parâmetros de produção de acordo com a legislação vigente para alimentos e específica para o produto. Padrão de codificação: EAN 13 (código de barras).	DOCE GRÃO DOCE GRÃO	UND	5000	17,1000	85.500,0000
3	1	AÇUCAR REFINADO de origem vegetal, constituído basicamente por sacarose de cana de açúcar, com teor de sacarose superior a 98,5%; aspecto sólido amorfo, cor branca; umidade máxima de 0,3%; teor máximo de cinzas de 0,2% e teor máximo de açúcares reductores de 0,4%. Embalagem primária: pacotes plásticos de 5 kg. Embalagem secundária: fardos de papel ou embalagem plástica. Prazo de validade mínima de 01 ano após a data de fabricação. Demais parâmetros de produção de acordo com a legislação vigente para alimentos e específica para o produto. Padrão de codificação: EAN 13 (código de barras).	ALTO ALEGRE ALTO ALEGRE	UND	10000	18,9000	189.000,0000

Valor Total do Fornecedor: R\$ 342.400,00 (trezentos e quarenta e dois mil e quatrocentos reais).

FORNECEDOR: PLENUS DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - CNPJ: 29.206.230/0001-93

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Und	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
5	1	COMPOTA PÊSSEGO : pêssegos selecionados em calda de água e açúcar, em metades, sem caroço. Embalagem primária: latas com peso líquido variando entre 830 e 850 g e peso drenado variando entre 400 e 450 g. Embalagem secundária: caixas de papelão. Prazo de validade mínimo de 02 anos após a data de fabricação. Demais parâmetros de produção de acordo com a legislação vigente para alimentos e específica para o produto. Padrão de codificação: EAN 13 (código de barras). (REF. PESO DRENADO)	SCHRAM	KG	2000	21,9700	43.940,0000

Valor Total do Fornecedor: R\$ 43.940,00 (quarenta e três mil, novecentos e quarenta reais).

Ponta Grossa/PR, 06 de junho de 2024.  
Beatriz Vieira  
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
Estado do PARANA  
Exercício: 2024  
**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 73/2024**

DATA: 29/05/2024 PROTOCOLO: 111302/2023 PROCESSO: 190

CONTRATANTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

CONTRATADO(A)  
Fornecedor: ASSOCIACAO ANTONIO E MARCOS CAVANIS  
CNPJ: 75.637.256/0010-02 Ins. Estadual:  
Endereço: TLUCAS DO SUL, 375  
Bairro: VILA CIPA Cidade: PONTA GROSSA - PR CEP: 84.036-280  
Telefone: 4232293474

OBJETO  
Elaboração do Termo de Colaboração entre a Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social e a Associação Antonio e Marcos Cavanis, nos termos do artigo 35 VI da Lei nº 13.019/2014

JUSTIFICATIVA  
ARTIGO 31, caput da Lei Federal 13.019/2014.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
200030R243004560033350430000	3880	SUBVENÇÕES SOCIAIS

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	10833	TERMO DE COLABORAÇÃO	SVC	1,00	159.300,00	159.300,00
						<b>Total:</b>	<b>159.300,00</b>

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL  
Art. 31, CAPUT, Lei 13019/14

Documentos assinados digitalmente  
TATYANA DENISE BELO  
www.tty.com.br/02091216342-0300  
Verifique em https://validar.sil.gov.br

TATYANA DENISE BELO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA - PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Concorrência, na forma eletrônica, nº 12/2024**  
O Município de Ponta Grossa realizará às 10h00min do dia 25 de Junho de 2024, através da Bolsa de Licitações e Leilões, licitação para execução de ampliação do CMEI Prof.<sup>a</sup> Helena Parigot de Souza Cruz, localizado a Rua Germano Justus, 900 - Parque dos Pinheiros, Bairro Cará-Cará. Valor máximo R\$ 2.664.603,29.

Mais informações, bem como a íntegra do Edital e anexos, poderão ser obtidas junto ao Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento, na sede da prefeitura, no horário das 12h às 18h, ou pelo fone 42-3220-1304 ou ainda pelo site <https://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portalttransparencia/1/licitacoes>.

**Simone do Rocio Pereira Neves - Secretária Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA/PR**

**Aviso de Licitação**

**Pregão, na forma eletrônica nº 82/2024**

O Município de Ponta Grossa/PR realizará às 09h00m do dia 21 de junho de 2024, através da Bolsa de Licitações e Leilões ([www.bl.org.br](http://www.bl.org.br)), pregão, na forma eletrônica para Aquisição de veículo automotor tipo FURGÃO 0km, para transporte de instrumentos musicais e materiais necessários durante as apresentações dos corpos estáveis da Secretaria Municipal de Cultura.. Valor Máximo: R\$ 276.896,67(duzentos e setenta e seis mil, oitocentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos). Mais informações, bem como a íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Contratos no horário das 12h00min às 17h00min na sede da prefeitura, ou pelo telefone (42) 3220-1000 - ramal 1405, ou ainda através do Portal da Transparência - Licitações.

Ponta Grossa, 06 de junho de 2024.

**ALBERTO SCHRAM PORTUGAL**

Secretário Municipal de Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA  
Av. Visconde de Taunay, 950 - Bairro Ronda - CEP 84051-900 - Ponta Grossa - PR - <http://www.pontagrossa.pr.gov.br>

PARECER - PGM/PGM/PLC

PARECER JURÍDICO 1016/2024

### 1. Relatório:

A empresa **MULTI QUADROS E VIDROS LTDA.** apresentou Impugnação ao PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA - SRP 74/2024, para Aquisição através do sistema de registro de preços para aquisição de material de expediente e similares a fim de atender as necessidades da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa.

O expediente foi encaminhado a essa Procuradoria para análise e Parecer Jurídico.

É o relatório essencial

### 2. Fundamentação:

A doutrina aponta como pressupostos dessa espécie de recurso administrativo a manifesta tempestividade e regularidade da representação:

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Foi recebida a intenção de recurso, deste modo, constata-se que foi obedecido o prazo legal de até três dias úteis de antecedência em relação à data marcada para a sessão pública de pregão eletrônico, conforme estabelecido no edital, mostrando-se então **tempestivo**.

### 3. DO MÉRITO:

Em primeiro lugar, necessário esclarecer que o referido edital foi embasado na NLLC, que por sua vez está em vigor desde 01/04/2021.

A empresa, em suma, :

[...]

Solicitamos revisão no descritivo dos itens 178 e 179, pois quando um Edital/Termo de Referência solicita apenas "Quadro Branco", abre margem para licitantes oferecerem produtos inferiores e de baixa qualidade.

Podemos destacar que tal material tem a sua vida útil reduzida, já que com o uso contínuo acaba manchando com facilidade, tornando-o um produto descartável, o que gera futuros transtornos aos órgãos que prezam por qualidade.

Isto posto, o descritivo sugerido para o Quadro Branco de Linha Escolar é um Quadro Branco que tenha como base a estrutura em MDF (com espessura mínima de 6mm), sobreposto por laminado melamínico de alta pressão na cor branco brilhante (fórmica), que tem mais resistência aos impactos causados pelos pincéis, possuem melhor resistência, alto desempenho e oferecem alta durabilidade podendo durar por muitos e muitos anos quando se comparado aos Quadros Brancos de Linha Econômica/Linha Popular Standard.

#### 1.1 Relação Custo x Benefício

Apesar de existir uma diferença em relação ao custo, não podemos ignorar a vida útil que cada um deles pode proporcionar. Enquanto o quadro branco de laminado melamínico de alta pressão na cor branco brilhante (fórmica) escolar funciona bem e sem manchas (considerando uma frequência alta de utilização), por aproximadamente 5 anos o quadro branco popular tem vida útil em média de 3 a 6 meses.

Quando o responsável pela solicitação recebe esta linha "econômica e popular" não percebe a diferença entre eles pelo fato de serem muito parecidos (visualmente) e estarem o branco e novos, mas na verdade o acabamento se trata de uma pintura e mancha facilmente em apenas 6 meses de uso, além de empenar devido a espessura fina da madeira (Eucatex tipo prancheta).

### 2- DOS PEDIDOS

Com base nos fatos e fundamentos expostos, a recorrente vem mui respeitosamente perante ao nobre pregoeiro, requerer o que segue:

1- Seja aceito o pedido de impugnação;

2- Seja realizada alteração no descritivo do Quadro Branco, acrescentando a estrutura em MDF (com espessura mínima de 6mm), sobreposto por laminado melamínico de alta pressão na cor branco brilhante (fórmica), afim de garantir a aquisição de um produto de qualidade, alta performance, durável e adequado para o uso

3- Que seja republicado o edital, escolhendo do vício apontado, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme §2º do artigo 12 do decreto 3555 de 2000

4- E, por fim, solicitamos que, no caso de indeferimento da presente peça, o que se levanta a título meramente argumentativo, seja a mesma remetida à autoridade hierárquica imediatamente superior, para que tome ciência do assunto aqui tratado e emita seu parecer, apresentando os três orçamentos para conferência da descrição do item e do valor apresentado, frente ao produto solicitado no edital.

Em mov. 4627106, foi exarado parecer do DEPARTAMENTO DE COMPRAS:

MANIFESTAÇÃO A PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO Trata-se de manifestação ao pedido de impugnação ao Edital de Licitação do Pregão Eletrônico 074/2024, que tem por objeto a aquisição eventual de material de expediente, solicitado pela empresa MULTI QUADROS E VIDROS LTDA, conforme segue:

2- Seja realizada alteração no descritivo do Quadro Branco, acrescentando a estrutura em MDF (com espessura mínima de 6mm), sobreposto por laminado melamínico de alta pressão na cor branco brilhante (fórmica), afim de garantir a aquisição de um produto de qualidade, alta performance, durável e adequado para o uso.

R. Os itens 178 e 179 tratam-se do mesmo produto, apenas dividido em cotas: Ampla disputa e exclusiva as MPES - Lousa quadro branco 250 x 120 cm – Valor Unitário R\$ 745,12. Em relação ao descritivo temos que, de acordo com pesquisa de preços, apenas ao processo, o valor obtido refere-se a Quadro Branco de Fórmica com Moldura em Alumínio 250 x 120 cm – usada em escolas, universidades, empresas e auditórios, pode ser usada para escrita e tela de retroprojeção. Podendo ser composto por um tempo em laminado melamínico branco brilhante e chapa de fibra de madeira e possuir moldura em alumínio e cantoneiras.

Conforme modelo de proposta, anexo ao TR, a exigência de marca do produto proposto, o que servirá para análise em torno de sua qualidade e adequação para os fins a que se destina, esgotadas todas as análises e restando dúvidas em relação ao preço obtido e as marcas propostas poderá o fiscal do contrato, solicitar o cancelamento do item, prerrogativa dada ao pregoeiro pelo TCE/PR.

**Não considero a possibilidade de suspensão e nem de alteração do edital, bastando apenas manifestação jurídica para tal.**

Na Nova Lei de Licitações, a Lei no 14.133/21 estabelece algumas regras para o uso de diligências durante o processo licitatório. A primeira menção à diligência na lei está no Art. 42, parágrafo 2º, em que lê-se:

Art. 42 § 2º A Administração poderá, nos termos do edital de licitação, oferecer protótipo do objeto pretendido e exigir, na fase de julgamento das propostas, amostras do licitante provisoriamente vencedor, para atender a diligência ou, após o julgamento, como condição para firmar contrato.

Além disso, a Nova Lei de licitações também estabelece, em seu Art. 59, parágrafo 2º:

Art. 59 § 2º A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.

E ainda, a lei também estabelece que a diligência deve ser usada para alguns casos específicos, como exposto no Art. 64:

Art. 64 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

No processo de licitação, a diligência serve para o esclarecimento de dúvidas a respeito do processo licitatório e a aquisição de documentos e certificações necessárias para a conclusão dos certames, sendo:

Esclarecimento de dúvidas - a requisição de diligências pode ser importante para sanar dúvidas a respeito do objeto licitado ou dos próprios licitantes;

Obtenção de informações complementares - outro aspecto importante é a obtenção de informações relativas ao processo licitatório que sejam importantes para a realização do certame. Um exemplo é a medição de um terreno para averiguar quanto material de construção será necessário para uma obra, etc.

Saneamento de falhas - as diligências também atuam como uma espécie de controle de qualidade, garantindo que não haja falhas durante a execução do processo licitatório.

Melhora na tomada de decisão - essa é provavelmente a principal vantagem das diligências. Elas ajudam a comissão julgadora a tomar decisões mais assertivas na hora de comprar os bens, já que tem mais informações para tomar suas decisões.

De acordo com o que dispõe a Nova Lei de Licitações (Art. 59, §2º), a Lei no 14.133/21, é **facultativo à comissão ou autoridade superior, independente da fase da licitação, que promovam a diligência com o objetivo de esclarecimento ou complemento do processo licitatório.**

Ou seja, é papel da comissão e autoridade superior instituir a diligência nos processos de licitação para promover mais transparência sendo o responsável pela licitação em esclarecer dúvidas que possam surgir na proposta realizada.

O mestre Marçal Justen Filho nos traz:

"É certo que não pode a administração, em nenhuma hipótese, fazer exigências que frustrem o caráter competitivo do certame, mas sim garantir ampla participação da disputa licitatória, possibilitando o maior número possível de concorrentes, desde que tenham qualificação técnica e econômica para garantir o cumprimento das obrigações. (Marçal Justen Filho, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª ed., Ed. Dialética, São Paulo, 2000, p.335).

Em fim, aqui estamos diante de questões que estão na ceara técnica e não jurídica, assim em razão do parecer exarado pelo DECOM, esta PGM acompanha a decisão desta, ou seja, nega provimento ao pedido.

### 4. CONCLUSÃO:

Diante de todo o exposto, poderá ser recebido o **presente recurso na sua forma, e negado com relação ao mérito.**

Resalta-se a necessidade de remessa dos autos, à Secretaria Municipal de Recursos Humanos, para que profira **decisão final**, cumprindo-se o § 2º do artigo 165 da Lei 14.133/2021 e 16, VIII do decreto municipal 21.500/2023.

### É O PARECER.



Documento assinado eletronicamente por OSIRES GERALDO KAPP, Procuradoria de Licitações e Contratos - PGM, em 06/06/2024, às 13:21, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador 4630022 e o código CRC 8D353715.

SEI090569/2023

4630022v3

## RECURSOS HUMANOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Av. Visconde de Taunay, 950 - 1º andar - Tel.: (042) 3220-1000 - 3220-1347 - 3220-1327 CEP 84051-900 - Ponta Grossa - PR

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 081/2024

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de suprir vagas existentes na Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, nos termos do contido nas Leis 13345/2018 e 13010/2017 e nos processos protocolados sob nº SEI 039776/2023, 113007/2023, 022840/2024, 043151/2024, 051442/2024, 058065/2024, 058380/2024, 061073/2024 e 062553/2024,

#### CONVOCA

os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 003/2022, para o emprego de Assistente de Administração II, a comparecerem até o dia 12/06/2024 (Doze de junho de 2024), no horário das 08 horas às 17 horas, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, sito à Avenida Visconde de Taunay nº 950, 1º andar, Bairro Ronda, munidos de RG, CPF e comprovante de endereço, para confirmarem a aceitação da vaga.

Nome	Emprego	Class.
Muriel Wesley Eidam	Assistente de Administração II	215
Aline Pontes Ansbach	Assistente de Administração II	216
Carla Bruna Silva	Assistente de Administração II	217
Davi Biscaia Tozetto	Assistente de Administração II	218
Áureo Luã Lufiter Souza de Oliveira	Assistente de Administração II	219
Bruno Scheidt Trzaskos	Assistente de Administração II	220
Lisandro Moreira Justo	Assistente de Administração II	221
Daniel Luis Schneider	Assistente de Administração II	222
Telma da Silva Rocha	Assistente de Administração II	223
Paola Cristina Custodio de Melo Savczuk	Assistente de Administração II	224
Henrique Leandro Caillot	Assistente de Administração II	225
Gilberto Fernando do Prado Folmann	Assistente de Administração II	226
Tatiane Dobrzanski	Assistente de Administração II	227
Deise Rocio Moreira Lima	Assistente de Administração II	228
Fabio Bello da Silva	Assistente de Administração II	229
Karine Alves dos Santos	Assistente de Administração II	230
Daniella Nunes	Assistente de Administração II	231
Renata Aparecida Hass	Assistente de Administração II	232
Tiago de Souza Carneiro	Assistente de Administração II	233
Dener Tullio	Assistente de Administração II	234
Letycia Carolina Ribeiro Antunes	Assistente de Administração II	235
Raiane Santos Macedo	Assistente de Administração II	236
Claudineia Faria dos Santos	Assistente de Administração II	237

Karine de Souza Gonçalves	Assistente de Administração II	238
Angelo Kazuhiko Ueno	Assistente de Administração II	239
Andre Henrique Stadler	Assistente de Administração II	240
Leticia Sikorski	Assistente de Administração II	241
Andreia Karina Pislisk	Assistente de Administração II	242
Luciano Mendes	Assistente de Administração II	243
Katia Christiane Walter	Assistente de Administração II	244
Nicolas Lima Corione	Assistente de Administração II	245
Cassiana Napoli Madureira Antunes	Assistente de Administração II	246
Giuliano Trobia	Assistente de Administração II	247

O não comparecimento até a data estipulada caracterizará desistência, perdendo os candidatos os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido Concurso Público.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, 05 de junho de 2024.

CLICIANE LUCIA GARCZAREK TORRES PEREIRA  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
Av. Visconde de Taunay, 950 - 1º andar - Tel.: (042) 3220-1000 - 3220-1347 - 3220-1327 CEP 84051-900 - Ponta Grossa - Pr

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 083/2024**

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de suprir vaga existente na Fundação Municipal de Assistência Social nos termos do contido na Lei 13.010/2017 e no processo protocolado sob nº SEI 061073/2024,

**CONVOCA**

as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Concurso Público nº 003/2022 para os empregos descritos abaixo, a comparecerem até o dia 12/06/2024 (Doze de junho de 2024), no horário das 08 horas às 17 horas, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, sito à Avenida Visconde de Taunay nº 950 – 1º andar, Bairro Ronda, munida de RG, CPF e comprovante de endereço, para confirmar a aceitação da vaga.

Nome	Emprego	Classificação
Aline Bach de Almeida	Assistente Social	48
Raphaella Gonçalves da Silva	Educador Social Feminino	25

O não comparecimento até a data estipulada caracterizará desistência, perdendo o candidato os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido Concurso Público.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, 05 de junho de 2024.

CLICIANE LUCIA GARCZAREK TORRES PEREIRA  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
Av. Visconde de Taunay, 950 - 1º andar - Tel.: (042) 3220-1000 - 3220-1347 - 3220-1327 CEP 84051-900 - Ponta Grossa - Pr

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 080/2024**

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de suprir vagas existentes na Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança Pública, nos termos do contido no processo protocolado sob nº SEI 050389/2024,

**CONVOCA**

a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público nº 003/2022, para o emprego de Agente de Trânsito I, a comparecer até o dia 12/06/2024 (Doze de junho de 2024), no horário das 08 horas às 17 horas, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, sito à Avenida Visconde de Taunay nº 950 – 1º andar, Bairro Ronda, munido de RG, CPF e comprovante de endereço, para confirmar a aceitação da vaga.

Nome	Emprego	Class.
Crislaine Fatima Kraiczyl	Agente de Trânsito I	27

O não comparecimento até a data estipulada caracterizará desistência, perdendo o candidato os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido Concurso Público.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, 05 de junho de 2024.

CLICIANE LUCIA GARCZAREK TORRES PEREIRA  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
Av. Visconde de Taunay, 950 - 1º andar - Tel.: (042) 3220-1000 - 3220-1347 - 3220-1327 CEP 84051-900 - Ponta Grossa - Pr

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 082/2024**

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de suprir vagas existentes na Secretaria Municipal de Esportes, nos termos do contido no processo protocolado sob nº SEI 113007/2023,

**CONVOCA**

os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 003/2022, para o emprego de Motorista II, a comparecerem até o dia 12/06/2024 (Doze de junho de 2024), no horário das 08 horas às 17 horas, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, sito à Avenida Visconde de Taunay nº 950 – 1º andar, Bairro Ronda, munido de RG, CPF e comprovante de endereço, para confirmar a aceitação da vaga.

Nome	Emprego	Class.
Allan Ricardo	Motorista II	72
Alexsander Diniz Fogaça dos Santos	Motorista II	73

O não comparecimento até a data estipulada caracterizará desistência, perdendo o candidato os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido Concurso Público.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, 05 de junho de 2024.

CLICIANE LUCIA GARCZAREK TORRES PEREIRA  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**SMC**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**EDITAL 014/2024 - TESTE SELETIVO PARA ALUNO BOLSISTA DA  
COMPANHIA DE DANÇA CIDADE DE PONTA GROSSA  
HOMOLOGAÇÃO DA FASE DOCUMENTAL**

A Prefeitura de Ponta Grossa, por meio da Secretaria Municipal de Cultura (SMC), no uso de suas atribuições, torna pública a homologação do resultado da primeira fase - análise documental do Edital 014/2024 - Teste Seletivo para Aluno Bolsista da Companhia de Dança Cidade de Ponta Grossa. O resultado apresenta os nomes por ordem alfabética. Como consta no edital, os candidatos podem apresentar recurso no seguinte formulário <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/formularios/recursodpg2024> até às 23h59min do dia 12 de junho de 2024.

INSCRIÇÕES PARA BAILARINOS			
	Nome social	Situação da Inscrição	Motivo
1	Ana Paula Rosa	Inabilitada	Não enviou carta de co-residência
2	Brienna Margraf	Habilitada	
3	Carolina Beatriz Custódio	Habilitada	
4	Caroline Ferreira Mota da Silva	Habilitada	
5	Fallane Czajka Prestes Braz	Habilitada	
6	Isabele Cason Erlich	Habilitada	
7	José Augusto Simões	Habilitada	
8	Larissa de Fátima Camilo	Habilitada	
9	Larissa Stefani Guimarães	Habilitada	
10	Leticia Aguiar Maganha	Habilitada	
11	Marcos Antonio Francisco da Silva	Habilitada	
12	Mayá Polo de Campos	Habilitada	
13	Sabryne dos Santos Barbosa	Inabilitada	A comissão avaliadora não foi capaz de verificar a veracidade da documentação de residência
14	Samuel Galvão Ribeiro	Habilitada	
15	Suzana Ariela Machado da Silva	Habilitada	
16	Thais Milena	Habilitada	

INSCRIÇÕES PARA ALUNO ASSISTENTE ENSAIADOR			
	Nome social	Situação da Inscrição	Motivo
17	Caroline Ferreira Mota da Silva	Habilitada	

INSCRIÇÕES PARA FIGURINISTA			
	Nome social	Situação da Inscrição	Motivo
18	Ádna Staichoski	Habilitada	

INSCRIÇÕES PARA SONOPLASTA			
	Nome social	Situação da Inscrição	Motivo
19	João Henrique Maciel do Nascimento	Habilitada	
20	Matheus Augusto Sales Pereira	Habilitada	
21	Raylan Gonçalves Marinho	Habilitada	

Ponta Grossa, 05 de junho de 2024

ALBERTO SCHRAMM PORTUGAL  
Secretário Municipal de Cultura

## SMF

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



### MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

#### CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Avenida Visconde de Taunay n.º 950, 1º andar - Ronda - CEP 84051-000 - Ponta Grossa - Paraná

### CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA

#### CCMPG

Através do presente instrumento, consoante Decreto Municipal n.º 15.538, de 15/02/2019, convoco os prezados Conselheiros para Reunião Ordinária do Conselho de Contribuintes do Município de Ponta Grossa - CCMPG:

**Data:** 13 de junho de 2024

**Horário:** 15 horas

**Local:** Gabinete do Secretário Municipal da Fazenda do Município de Ponta Grossa  
Avenida Visconde de Taunay n.º 950, 1º andar - Ponta Grossa/PR

#### PAUTA:

#### 1. JULGAMENTO DE PROCESSOS

##### (I) Processo n.º 39920/2023

Recorrente: C. A. CARDON BAHLIS & BAHLIS LTDA - ME  
Assunto: ISS - PAT n.º 581/2021  
Relatora: Bianca Karla Wiecheteck Alves dos Santos

##### (II) Processo n.º 63701/2023

Recorrente: UNIÃO DE ENSINO VILA VELHA LTDA  
Assunto: ISS - PAT n.º 112/2022  
Relator: Márcio Ricardo Martins

##### (III) Processo n.º 67684/2023

Recorrente: UNIMED PONTA GROSSA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO  
Assunto: Restituição de Valores - ISS  
Relatora: Adriana Maria Osório Miranda

#### 2. DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS

##### (I) Processo n.º 39428/2023

Recorrente: FADEL SERVIÇOS DE HOTELARIA LTDA  
Recorrido: Conselho de Contribuintes  
Assunto: ISS - PAT n.º 77/2020

Ponta Grossa, 06 de junho de 2024.

**INDIAMARA BAIACK**  
Secretária Geral  
CCMPG

## SMMA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

	<p><b>EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO POR FALTA DE LIMPEZA DE IMÓVEL E DE LANÇAMENTO DA TAXA DE LIMPEZA E/OU TAXA DE ROÇADA</b></p>	
--	--	--

Os titulares de imóveis abaixo indicados ficam NOTIFICADOS de que contra eles foi lavrado Auto de Infração por Falta de Limpeza de Imóvel e de Lançamento da Taxa de Limpeza e/ou Taxa de Roçada. Os Autuados têm o prazo de 10 dias a contar da publicação deste Edital no Diário Oficial Eletrônico do Município para promover a limpeza do imóvel conforme determinado pela fiscalização. Se os Autuados efetuarem os serviços determinados pela fiscalização dentro de 10 dias a contar da presente notificação, a multa poderá ser paga com desconto de 50%. Se os Autuados não efetuarem os serviços determinados pela fiscalização dentro de 10 dias a contar da presente notificação o Município executará e, além da multa, serão cobradas as Taxas de Limpeza e/ou Taxa de Roçada. Ficam lançadas a Taxa de Roçada e a Taxa de Limpeza, conforme artigos 5º, 6º e 8º da Lei nº 14.240/2022. Encaminhar fotos que comprovem a limpeza do imóvel para evitar o lançamento da multa, para o e-mail: [fiscalambientalpg@gmail.com](mailto:fiscalambientalpg@gmail.com) ou WhatsApp: (42) 9 9838-5720.

N.º CADASTRO	N.º A.I.	DO	NOME DO TITULAR	LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL	SERVIÇO A SER EXECUTADO	MULTA EM R\$	TAXA DE LIMPEZA EM R\$	TAXA DE ROÇADA EM R\$
103608	1125/2024		TEREZA CRUZ DE ALMEIDA	RUA RONALDO PIEKARSKI, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	859,09
118755	1123/2024		GILBERTO PEREIRA	RUA BRIGADEIRO ROCHA LOURES, 401	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.652,10	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	660,84
179059	1148/2024		ALVO PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS LTDA	RUA ITACIL FERREIRA DE OLIVEIRA, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.652,10	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	586,08
124427	1147/2024		MARCOS SKODOWSKI	RUA EDMUNDO DE OLIVEIRA, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.652,10	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	774,00
66963	1146/2024		ANA MARIA CARNEIRO MADALOZZO	RUA JOÃO MAURICIO FAIVRE, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	95.058,86	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	22.366,79
178264	1145/2024		AMADEU TULLIO	RUA ENGENHEIRO GREENVILLE, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	183.764,74	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	43.238,76
105831	1144/2024		ESPÓLIO DE JOÃO BIUK FILHO	RUA GENERAL RAMON, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	1.126,51

166075	1142/2024		GSP LIFE PONTA GROSSA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	RUA ODIVAL CAVAGNARI, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.652,10	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	751,90
108550	1141/2024		FELISBINO SANTANA	RUA GERMANO JUSTUS, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	925,18
70429	1140/2024		ESPÓLIO DE ALÍPIO RODRIGUES	RUA CORONEL VIVIDA, 712	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	986,85
72852	1139/2024		MARCOS ANTONIO SCHUERZOSKI	RUA FIDENCIO CIOLLI, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	1.009,32
72851	1138/2024		METALURGICA SOMA IND E COMERCIO LTDA	RUA FIDENCIO CIOLLI, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	1.154,71
72850	1137/2024		METALURGICA SOMA IND E COMERCIO LTDA	RUA FIDENCIO CIOLLI, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	1.084,00
72849	1136/2024		MSJ INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - ME	RUA FIDENCIO CIOLLI, 100	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	1.132,46
58179	1135/2024		JOÃO FRANCISCO FERNANDES	RUA FERREIRA DE ARAUJO, 348	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	4.956,30	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	1.619,06
204297	1134/2024		MARCELO DERBLI SCHAFFRANSKI	RUA ARNALDO JOSE DE MORAES, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.652,10	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	462,59
103102	1133/2024		MARCK VAN WILPE HOFFMANN	RUA ORLANDO BECHER, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	872,31
102917	1132/2024		JURACI RIBEIRO DOS SANTOS	RUA JUSTINA BORATO, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	1.189,51
23358	1131/2024		HABIB BACHOUR SALLOUM	RUA OCTAVIO DE CARVALHO, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	4.956,30	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	1.718,18
23357	1130/2024		MARCELO JOSE RICCI JACOB E OUTRA	RUA OCTAVIO DE CARVALHO, 1137	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	1.255,60
119121	1129/2024		CONFIANCE EMPREENDIMENTO S IMOBILIARIO LTDA	OLGA ALEDA CAVAGNARI, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	938,39
8092	1128/2024		ESPÓLIO DE JORGE PENTES BICHINSKI	RUA DOUTOR AUGUSTO FARIA DA ROCHA, 546	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	4.956,30	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	1.387,76
41061	1127/2024		ESPÓLIO DE EUGENIO JOSE DE PAULA	RUA ALTO PARANA, 999	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	1.090,39
23691	1126/2024		FERNANDA GARCIA	RUA ANGELO MADALOZZO, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	1.321,68
55046	1209/2024		ANNA TEREZA MENDRY ULANOWICZ	RUA EMILIO DE MENEZES, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	1.017,69
55047	1208/2024		LIDIA MENDRY	RUA EMILIO DE MENEZES, 263	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	1.017,69
55026	1207/2024		ESPÓLIO DE MARIA RAROWICZ	RUA NILO PECANHA, 72	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	1.017,69
55027	1206/2024		ZEGMUNDO MENDRY	RUA NILO PECANHA, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	1.017,69
55028	1205/2024		APOLINARIO MENDRY	RUA NILO PECANHA, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	1.017,69
55025	1204/2024		M3H CONSTRUTORA LTDA	RUA NILO PECANHA, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	1.017,69
54923	1203/2024		ALVI BRASIL INCORPORACAO DE IMOVEIS LTDA	RUA VIDAL DE NEGREIROS, 752	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,00	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	1.017,69
108503	1202/2024		MILTON ROCHA MININI	RUA MARIA CONTIN RIESEMBERG, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	1.255,60
92989	1201/2024		CTA HOLDINA LTDA	RUA MERCURIO, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	1.123,43



Os titulares de imóveis abaixo indicados ficam NOTIFICADOS de que contra eles foi lavrado Auto de Notificação para Limpeza de Imóvel. Os Notificados têm o prazo de 10 dias a contar da publicação deste Edital no Diário Oficial Eletrônico do Município para promover a limpeza do imóvel conforme determinado pela fiscalização, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Penalidade Pecuniária, a qual pode variar entre 15 a 85 VRs mais fração para cada 1000 m², nos termos da Lei nº 14.979/2024. Além da multa, se o titular não executar o serviço dentro do prazo legal está sujeito a que o Município execute o serviço e faça a cobrança do custo por meio judicial.

N. CADASTR O	N. DO A.N.	NOME DO TITULAR	LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL	SERVIÇO A SER EXECUTADO	VALOR DA MULTA EM R\$
11563	914/2024	ESPÓLIO DE MARIA DE LURDES MACHADO	RUA AMAZONITA, 17	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.652,10
57378	915/2024	GABRIELA D'COL KAWAMURA	RUA PASCOALINO PROVISEIRO, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50
104623	916/2024	LUIZ CLAUDIO COTOVEI	RUA BACHIR STEIMAN FAYAD, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50
104624	916/2024	LUIZ CLAUDIO COTOVEI	RUA BACHIR STEIMAN FAYAD, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.652,10
35846	917/2024	MM PARANÁ CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	RUA ESTADOS UNIDOS, 20	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50
35832	917/2024	MM PARANÁ CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	RUA ESTADOS UNIDOS, 28	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50
50086	918/2024	MANOEL CORDEIRO GOMES NETO	RUA ENFERMEIRO PAULINO, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50
12122	919/2024	ESPOLIO DE LUIZ CARLOS MORO CONQUE	RUA DOUTOR JOAO CECY FILHO, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	4.956,30
54626	920/2024	MARIA INES SANTOS	RUA PADRE NOBREGA, 1647	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50
54876	921/2024	SOLANGE APARECIDA DE OLIVEIRA COLLARES	RUA GONCALVES LEDO, 686	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50
54738	922/2024	MR ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA	RUA LOPES TROVAO, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50
45026	923/2024	THEOBALDO KLUPPEL	RUA PROFESSORA JUDITH MACEDO SILVEIRA, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.652,10
10824	924/2024	JOSE BARRETO DE SOUZA	AVENIDA DR. ANTONIO RODRIGUES TEIXEIRA JUNIOR, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	10.967,47
52620	925/2024	ROSA DE SOUZA HAHN	RUA CURITIBA, 1067	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50
52692	926/2024	AMILTON ERICH KRAUSHAAR E OUTROS	RUA CURITIBA, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50
193799	927/2024	COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE PONTA GROSSA - FROLAR	RUA PEIXE-REI, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.652,10
22430	928/2024	ESPOLIO DE GUSTAVO HORST	RUA BARAO DE CAPANEMA, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50
52027	929/2024	BAZZI PARTICIPAÇÕES LTDA	RUA FREIRE ALEMÃO, 893	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	17.300,79
40187	930/2024	JOHANNA ALFARO	RUA MACHADO DE ASSIS, 1195	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50
25524	931/2024	MICHELE OLIVIERA DLUGOSZ	RUA MINAS GERAIS, 1367	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50
92743	932/2024	BRAZ DANIEL DUARTE	RUA SAID AJUZ, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	4.956,30
194524	933/2024	AMÉLIA CANDIDO FERREIRA	RUA CAÇÃO, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.652,10

N. CADASTR O	N. DO A.N.	NOME DO TITULAR	LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL	SERVIÇO A SER EXECUTADO	VALOR DA MULTA EM R\$
147529	934/2024	ROBERTO LOPES DE JESUS	RUA DOS COLONOS, 302	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.652,10
68170	935/2024	DEBORA SCHIMIGUEL ZANARDINI	RUA HENRIQUE ROMANOVSKI GRISSAI, 52	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50
25600	936/2024	LUIZ FERNANDO PINTO	RUA BARÃO DE CAPANEMA, 65	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50
70213	937/2024	ANA PAULINA FEDERMANN E OUTRO	AVENIDA VISCONDE DE MAUÁ, 2602	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	46.476,68
70803	938/2024	ADIR ANTONIO SPINASS	RUA JORDAO CARDOSO, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50
70780	939/2024	ESPOLIO DE WALMIR STREML	RUA JOSE ESPANINHOAS DE ALMEIDA, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	4.956,30
29505	940/2024	TOURING CLUB DO BRASIL	RUA ABILIO HOLZMANN, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	4.956,30
170238	941/2024	HALEX JOSUE CONRADO	RUA BENJAMIN CONSTANT, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50
171966	942/2024	CARLOS EDUARDO MARTINS BIAZZETTO	RUA PAULO WAGNER, 197	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	4.956,30
120233	943/2024	ROSIANE CARVALHO	RUA PAULO WAGNER, 534	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.652,10
72559	944/2024	ESPÓLIO DE ALEXANDRE BATISTA FERREIRA	RUA BATUIRA, 110	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.652,10
33781	945/2024	GILBERTO LEVANDOSKI	RUA DOUTOR JOAO CECY FILHO, 728	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.652,10

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA G.M. REPAROS E MANUTENÇÃO LTDA com CNPJ sob o nº 51.230.020/0001-90 torna público que irá REQUERER junto a Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMMA, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) para serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, serviços de usinagem, tornearia e solda, comércio a varejo de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores localizado na Avenida Doutor João Haddad nº502, box 03, Bairro: Contorno, Ponta Grossa – PR.**

**DIVERSOS**

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL INTERSECTORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CAISAN MUNICIPAL

ATA nº 009/2024

Aos três dias de abril de dois mil e vinte e quatro (03/04/2024), reuniram-se no prédio da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa-PR, sito a Avenida Visconde de Taunay, nº 956, iniciando as quatro: horas e vinte e seis minutos, (14:26h), a Reunião Ordinária do CAISAN MUNICIPAL, conforme processo SEI 4377/2022. A presente reunião, teve como pauta: I – Projeto da SEAB. Fizeram-se presentes as seguintes secretarias: SMAPA, Bruno César Costa Pinto e Damaris Beraldi Godoy Leite; FASPG, Tatiana Denise Belo e Elaine Popatzki da Luz; Fms, Janiele Lazaroto Mariano; SML, Wagner Kloster Antunes. A reunião foi iniciada com as boas-vindas aos presentes, pelo Senhor Presidente Bruno César Costa Pinto, após as considerações iniciais, o Presidente da CAISAN Municipal fez a leitura da Pauta, sendo: I – Leitura de documentos; II – Relatos gerais. Seguindo com a leitura da Ordem do Dia, sendo: I – Leitura da ata da reunião anterior; II – Leitura de ofícios; III – Adesão da Estratégia de Segurança Alimentar e Nutricional das Cidades: "Alimenta Cidades" – Portaria nº972/2024; IV – PLAMSAN pela câmara técnica; V – Pauta livre. Em seguida, a Sra. Elaine explica que a ong "Casa da Sopa da Vó Tereza" entrou em contato pedindo informações sobre como se cadastrar a fim de receber o repasse de alimentos da CONAB, onde a mesma passou as informações necessárias. Após, o Sr. Bruno César diz que o problema do poço artesiano na Colônia Sítio foi resolvido e que a mesma está funcionando. Em seguida, o Sr. Bruno faz a leitura do ofício de substituição da SME (Secretaria Municipal de Educação), onde fica definido que o Sr. Wagner Kloster Antunes é o suplente. A Sr. Tatiana fala sobre a portaria nº 972/2024, explanando que é uma portaria que indica municípios prioritários, levando em consideração o porte do município e a população cadastrada como moradores de rua. A mesma acredita que deve ser feita a adesão do mesmo, necessitando que o município se comprometa a ter uma câmara técnica que faça avaliação e monitoramento de segurança alimentar. Em seguida, o Sr. Marcelo Hupalo e a Sra. Tânia devolveram as considerações sobre o PLAMSAN, que foram lidas e discutidas, sendo elas: I - Muito bem fundamentado. Boas referências bibliográficas; II - Em alguns pontos faltam dados de âmbito nacional (item 2.3 que fala da Saúde e Nutrição 2.3.1. Consumo Alimentar). Sentiu falta de ter um link com o diagnóstico do Mapa da Fome, o qual traria mais a frente os dados do município de PG, no Item 3. CONSTRUÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE PONTA GROSSA – PLAMSAN; III - Item que fala da Prevenção de doenças e promoção de saúde (PNPS, 2017) – poderia abordar mais brevemente sobre os conceitos, sobre as principais ações da política, ficou extenso; IV - Item Vigilância em saúde - traz o conceito de cada um, mas não traz o que tem de serviços em PG nesse sentido. Assim como tem os programas na área de educação e Assistência Social, na segunda parte do Plano, na parte onde tem os dados do município; V - Item Vigilância em saúde - traz o conceito de cada um, mas não traz o que tem de serviços em PG nesse sentido. Assim como tem os programas na área de educação e Assistência Social, na segunda parte do Plano, na parte onde tem os dados do município; VI - Na área da educação senti falta do número de escolas, e mais importante das que ofertam alimentação em período integral. No meu ponto de vista esta é uma iniciativa importante no âmbito de fortalecimento da SAN e combate a INSAN. Ex: Estudos dizem que ainda é alto o índice de analfabetismo em âmbito nacional. O Paraná fica em tal lugar no ranking e Ponta Grossa em tal. Temos os seguintes equipamentos/estruturas/ofertas em PG. X escolas municipais integrais, X CMEIs, X escolas que ofertam o Ensino para jovens e adultos.. tantas ofertam alimentação tal, tal e tal... Focar em Ponta Grossa; VII - AGRICULTURA FAMILIAR – senti falta de dados agropecuários de PG, bem como das estruturas que o município dispõe em âmbito municipal, estadual para ATER.

Página 1 de 2

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL INTERSETORIAL DE  
SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CAISAN MUNICIPAL

ATA nº 010/2024

Aos quinze dias de abril de dois mil e vinte e quatro (15/04/2024), reuniram-se no prédio da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa-PR, sito a Avenida Visconde de Taunay, nº 950, iniciando as quatorze horas e dez minutos, (14:10), a Reunião Extraordinária do CAISAN MUNICIPAL, conforme processo SEI 4377/2022. A presente reunião, teve como pauta: 1 – Projeto da SEAB. Fizeram-se presentes as seguintes secretarias: SMAPA, Izaltino Cordeiro dos Santos e Damaris Beraldi Godoy Leite; FASPG, Tatiana Denise Belo e Elaine Popoatzki da Luz; FMS, Janiele Lazaro Mariano; SME, Wagner Kloster Antunes. E como convidados: Sr. Marcelo F. Hupalo e Sra. Lucélia Andrade (SEAB), e a Sra. Marli de Fátima Ferreira e Sra. Mônica Felipkowski Garcia Gomes (SMAPA). A reunião foi iniciada com as boas-vindas aos presentes, pelo Senhor Presidente Izaltino Cordeiro dos Santos, após as considerações iniciais, o Presidente da CAISAN Municipal fez a leitura da Pauta, sendo: 1 – Projeto da SEAB. O Sr. Marcelo explicou que conversou com o Secretário Executivo do CAISAN/PR, Sr. Valdenir Batista Veloso Neto, sobre tirar alguns pontos do PLAMSAN e fazer um projeto de segurança alimentar. A Sra. Tatiana diz em seguida que concorda com o Sr. Marcelo, e que o projeto será interessante. A Sra. Damaris complementa que enquanto cidade nunca houve uma política pública que pensasse em segurança alimentar desta maneira, e que agora está sendo criado. Após, a Sra. Damaris explica que havia enviado dois projetos para aprovação, sendo eles a Cozinha Comunitária e a Horta Comunitária, e que estes projetos foram aprovados. Foram disponibilizados 160 (cento e sessenta) mil reais para a Cozinha Comunitária e 300 (trezentos) mil reais para a Horta Comunitária. A Sra. Damaris esclarece que a verba disponibilizada é para compra de equipamentos, e local, mão de obra capacitada, alimentos e outros, é responsabilidade do município. A cozinha deve funcionar 5 (cinco) dias da semana e servir 100 (cem) refeições diárias. Desta forma, a Sra. Damaris pede ajuda, sugerindo uma parceria com a FASPG, já que eles possuem local, após debates, a Sra. Tatiana diz que sabe de lugares que podem funcionar, sugerindo a ocupação do Andorinhas. A Sra. Mônica sugere que sejam analisados os locais e população que tenha interesse no projeto, dando sugestão do bairro Santa Mônica, que mostraram interesse. A Sra. Janiele sugere entrar em contato com a Associação de Moradores dos bairros para fazer um levantamento de quem tem interesse em participar. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às quinze horas e trinta e sete minutos (15:37h), sendo que nós, Bárbara da Silva dos Santos e Anna Julia Pedrosa, estagiárias da SMAPA, lavramos a presente ata que após lida e aprovada será assinada pelo presidente, sendo que os demais conselheiros já assinaram em lista de presença.

Página 1 de 1

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL INTERSETORIAL DE  
SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CAISAN MUNICIPAL

ATA nº 010/2024

Aos quinze dias de abril de dois mil e vinte e quatro (15/04/2024), reuniram-se no prédio da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa-PR, sito a Avenida Visconde de Taunay, nº 950, iniciando as quatorze horas e dez minutos, (14:10), a Reunião Extraordinária do CAISAN MUNICIPAL, conforme processo SEI 4377/2022. A presente reunião, teve como pauta: 1 – Projeto da SEAB. Fizeram-se presentes as seguintes secretarias: SMAPA, Izaltino Cordeiro dos Santos e Damaris Beraldi Godoy Leite; FASPG, Tatiana Denise Belo e Elaine Popoatzki da Luz; FMS, Janiele Lazaro Mariano; SME, Wagner Kloster Antunes. E como convidados: Sr. Marcelo F. Hupalo e Sra. Lucélia Andrade (SEAB), e a Sra. Marli de Fátima Ferreira e Sra. Mônica Felipkowski Garcia Gomes (SMAPA). A reunião foi iniciada com as boas-vindas aos presentes, pelo Senhor Presidente Izaltino Cordeiro dos Santos, após as considerações iniciais, o Presidente da CAISAN Municipal fez a leitura da Pauta, sendo: 1 – Projeto da SEAB. O Sr. Marcelo explicou que conversou com o Secretário Executivo do CAISAN/PR, Sr. Valdenir Batista Veloso Neto, sobre tirar alguns pontos do PLAMSAN e fazer um projeto de segurança alimentar. A Sra. Tatiana diz em seguida que concorda com o Sr. Marcelo, e que o projeto será interessante. A Sra. Damaris complementa que enquanto cidade nunca houve uma política pública que pensasse em segurança alimentar desta maneira, e que agora está sendo criado. Após, a Sra. Damaris explica que havia enviado dois projetos para aprovação, sendo eles a Cozinha Comunitária e a Horta Comunitária, e que estes projetos foram aprovados. Foram disponibilizados 160 (cento e sessenta) mil reais para a Cozinha Comunitária e 300 (trezentos) mil reais para a Horta Comunitária. A Sra. Damaris esclarece que a verba disponibilizada é para compra de equipamentos, e local, mão de obra capacitada, alimentos e outros, é responsabilidade do município. A cozinha deve funcionar 5 (cinco) dias da semana e servir 100 (cem) refeições diárias. Desta forma, a Sra. Damaris pede ajuda, sugerindo uma parceria com a FASPG, já que eles possuem local, após debates, a Sra. Tatiana diz que sabe de lugares que podem funcionar, sugerindo a ocupação do Andorinhas. A Sra. Mônica sugere que sejam analisados os locais e população que tenha interesse no projeto, dando sugestão do bairro Santa Mônica, que mostraram interesse. A Sra. Janiele sugere entrar em contato com a Associação de Moradores dos bairros para fazer um levantamento de quem tem interesse em participar. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às quinze horas e trinta e sete minutos (15:37h), sendo que nós, Bárbara da Silva dos Santos e Anna Julia Pedrosa, estagiárias da SMAPA, lavramos a presente ata que após lida e aprovada será assinada pelo presidente, sendo que os demais conselheiros já assinaram em lista de presença.

Página 1 de 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA  
Procuradoria Geral do Município – Cadastro Único da Dívida Ativa Municipal  
EDITAL NOTIFICAÇÃO PARA QUITAÇÃO AMIGÁVEL DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nos termos do caput do art. 47 do Código Tributário Municipal, ficam os contribuintes e seus sucessores NOTIFICADOS de que, se o crédito tributário não for quitado dentro do prazo de 15 dias a contar da publicação de edital, a dívida será registrada em Cartório de Protesto e cobrada através de processo judicial de Execução Fiscal.

Procuradoria Geral do Município, em 05 de JUNHO de 2024.

SAULO FAVORETTO  
Encarregado Técnico do Cadastro Único da Dívida Ativa Municipal

N. do Contribuinte	Nome	PROTOCOLO
145826	ANDERSON LOIS GULMINI TAQUES	SEI 099464/2023
161269	MARCIA APARECIDA RIBAS TAQUES	SEI 099464/2023
502971	ALCEU BATISTA GALDINO	SEI 007851/2024

**FMSPG**  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2023 - INEXIGIBILIDADE  
DE LICITAÇÃO Nº 061/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA  
CONTRATADA: NOVA FIBRA TELECOM S.A

CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em promover a supressão no valor de R\$520.000,00 (Quinhentos e vinte mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: Face a redução do valor constante da cláusula primeira, a composição do novo valor do contrato é R\$ R\$ 1.376.600,00 (um milhão, trezentos e setenta e seis mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Abaixo as cláusulas contratuais que ficarão sem efeito no contrato atual em virtude da supressão: " 2.1. O objeto do presente é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados de Telefonia Fixa Comutado – STFC. 2.1.2 Serviço de instalação de central telefônica IP com previsão para pelo menos 2.600 (dois mil e seiscentos) ramais instalados e distribuídos nas dependências da Prefeitura de Ponta Grossa e pontos de presença externa, manutenção mensal, os equipamentos instalados deverão ser integrados com os PABXs locais, existentes em cada unidade da administração pública atendidos, sendo de total responsabilidade da CONTRATADA esta integração de equipamentos e o perfeito funcionamento da rede de voz em cada localidade; 2.1.10 Fornecimento de serviço de ligação local e longa distância para telefone fixo e celular, cobrados por minuto. 3.6 Todos os pontos de instalação deverão possuir no mínimo 2 linhas telefônicas em voz sobre ip para interligação com a central que ficará na sede da prefeitura municipal de PONTA GROSSA a interligação entre as linhas e centrais telefônicas de cada localidade com a estrutura e seu perfeito funcionamento será de responsabilidade da CONTRATADA. 3.7 As linhas telefônicas ips deverão ser interligadas com a infraestrutura já existente nos locais da Contratante e a interação entre as diversas tecnologias em uso e seu perfeito funcionamento é de responsabilidade da CONTRATADA. 3.8 A medida que as linhas telefônicas forem sendo ativadas as mesmas deverão sofrer portabilidade numérica da atual prestadora, no caso de outra fornecedora vencer o certame, de maneira que os números telefônicos hoje usados não sejam alterados. 3.9 Ao final fornecer a lista de Ramais, telefones, locais de instalação, etc, de acordo com critérios a serem definidos pela CONTRATANTE; 3.10 A prefeitura municipal de PONTA GROSSA e seus respectivos órgãos deverão ser interligados em modelo de telefonia IP possibilitando o custo ZERO entre todos os ramais. 4. DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO: 4.1 O sistema de central telefônica deverá ser criptografado através do protocolo de entroncamento IAX2 (Asterisk) mediante aplicação de chave RSA provido completamente pela CONTRATADA. 5. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS OBRIGATÓRIAS PARA O SERVIÇO DE ENTRONCAMENTO: 5.1 Caberá a CONTRATADA fazer o tratamento necessário da transmissão dos pacotes de voz entre elas, provendo os meios necessários para adequar a qualidade de áudio das ligações. 5.2 Serão considerados pela CONTRATADA todos os requisitos técnicos necessários para prover a qualidade na comunicação de voz entre as mesmas dos quais, destacam-se: 5.2.1 Análise da arquitetura da rede Wan (atualmente MPLS IP VPN Full-Mesh); 5.2.2 Aspectos de priorização de pacotes; 5.2.3 Aspectos de Policiamento de tráfego (QoS); 5.2.4 Consideração quanto à transcodificação de codecs (G.729/GSM); 5.2.5 Aspectos de segurança da informação (criptografia dos pacotes de voz); 5.2.6 Aspectos de interconexão (IAXv2); 5.3 As ligações originadas do PABX IP da CONTRATADA devem ser encaminhadas a central de entroncamento via protocolo SIP e mídia SRTP (RFC3711), podendo-se utilizar codificação de áudio G.711U/A, GSM, G.722 e G.729A, sendo que o protocolo de sinalização SIP deve trazer por ligação informações de CID (Caller ID) do usuário interno, contendo informações de nome/número ramal interno. 5.4 A central IP da CONTRATADA deve permitir entroncamento SIP mínimo de 60 chamadas simultâneas. A CONTRATADA deverá entregar todos os itens fornecidos devidamente configurados e testados, com todas as licenças necessárias, além de fornecer cópia de todos os arquivos de configuração de cada equipamento. 5.5 A central IP deverá conter no mínimo as seguintes características: 5.5.1 Baseado em appliance (hardware dedicado e fabricado especificamente para esta finalidade) de uso específico em telefonia IP, não sendo aceitos equipamentos montados pela CONTRATADA ou empresa de hardware que não tenha como produto este equipamento e sua finalidade específica; 5.5.2 O Software embarcado deverá figurar no HCL (Hardware Compatibility List) do fabricante do hardware; 5.5.2 Interfaces com pelo menos 2 E1 para comutação de voz da rede pública para IP; 5.5.3 01 (uma) porta Ethernet 10/100 Mbits (RJ45); 5.5.4 Registro de até 2600 (dois mil e seiscentos) ramais IP, utilizando telefones IP de qualquer marca, desde que compatíveis com o protocolo SIP (RFC 3261); 5.5.5 Interface de gerenciamento WEB; 5.5.6 Ter os seguintes recursos de telefonia de: 5.5.6.1 Estacionamento de chamada; 5.5.6.2 Transferência de chamadas; 5.5.6.3 Chamadas em Espera; 5.5.6.4 Bloqueio de Chamadas de entrada e saída 5.5.6.5 Redirecionamento incondicional, por ocupado e por não atendimento; 5.5.6.6 Música em Espera do tipo wav ou mp3; 5.5.6.7 Identificador de Chamada em ramal analógico (caso integrado) e ramal IP; 5.5.6.8 Associação de nome a ramal; 5.5.6.9 Roteamento de chamadas; 5.5.6.10 Permitir pelo menos 300 (trezentas) chamadas simultâneas (ramal-ramal); 5.5.6.11 Suporte a FAX; 5.5.6.12 Conferência; 5.5.6.13 Grupo de captura de chamadas; 5.5.6.14 Não perturbe. 5.5.6.15 Atendimento Automático com mensagem de voz em língua portuguesa; 5.5.6.16 Detecção de dígitos DTMF e FSK; 5.5.6.17 Possibilidade de encaminhamento para o ramal atendedor em caso de não atendimento; 5.5.6.18 Encaminhamento ao número digitado; 5.5.6.19 Possibilitar bloqueio de chamadas a cobrar. 5.5.7 Os troncos devem possuir configuração de rotas externas com a possibilidade de supressão e dígitos, inclusão de dígitos, métrica, tipo de chamada, autenticação em SIP server e autorização local; 5.5.8 Possuir a possibilidade de permitir chamadas com base no ano, mês, semana, dia da semana e período do dia; 5.5.9 Recurso para rota de menor custo; 5.5.10 Recurso para definir a quantidade máxima de dígitos por número discado; 5.5.11 Interconexão a uma operadora VoIP; 5.5.12 Atendedor dos troncos analógicos (caso integrados) deve ser configurável. 5.5.13 Permitir entroncamento SIP mínimo de 2000 chamadas simultâneas. 5.5.14 O equipamento de telefonia IP deve: 5.5.14.1 Suportar sinalização SIP para troncos e Ramais IP; 5.5.14.2 Possuir autenticação de ramais IP e troncos IP por senha; 5.5.14.3 Permitir a utilização de codecs G729, G.711; 5.5.14.4 Funcionar como PABX ou Gateway para telefonia IP, apenas fazendo roteamento de chamadas entre sistemas distintos; 5.5.14.5 Possuir supressão de silêncio; 5.5.14.6 Possuir recursos de QoS. 5.5.14.7 Roteamento deve prever recursos de QoS. 5.5.14.8 Roteamento estático; 5.5.14.9 Gerenciamento via WEB das funções do equipamento; 5.5.14.10 Possibilitar o upgrade de software via http, https ou ftp; 5.5.14.11 Possibilitar o backup e restauração da configuração; 5.5.14.12 Possibilitar o upload de música em espera; 5.5.14.13 Permitir visualizar as informações de status de pelo menos as seguintes opções: Informações Gerais, Estado das Linhas (caso integradas), Estado do Hardware, Estado dos Registros SIP; 5.5.14.14 Possibilitar a visualização dos recursos de telefonia que estão ativados e desativados nos ramais analógicos (caso integrados) e ramais IP; 5.5.14.15 Possibilitar a visualização do estado da porta ethernet; 5.5.14.16 Possibilitar a visualização de registro dos ramais IP; 5.5.14.17 Possuir um log local para eventos do sistema e alteração da configuração, ou opção de envio por email ou SNMP ou syslog; 5.5.14.18 Possuir recurso de notificação de problemas para o administrador do sistema através de e-mail ou SNMP ou syslog; 5.5.14.19 Possuir ferramenta para verificação de conectividade IP através de PING, TRACEROUTE ou semelhante; 5.5.14.20 Permitir o controle do ganho em ramais e troncos analógico (caso integrados); 5.6 Possuir estatísticas completas de chamadas, incluindo chamadas com sucesso, chamadas sem sucesso, chamadas perdidas, origem, destino, data, hora, duração; 5.7 Possuir recurso de SNTP client; 5.8 Ser totalmente compatível com o sistema telefônico brasileiro, tanto em impedância quanto na identificação de chamadas; 5.9 Ser totalmente compatível com o PABX IP Asterisk. 5.10 A interligação das centrais deverá ser feita via o protocolo SIPTRUNK ou H323 para comunicação e centralização das centrais.

CLÁUSULA QUARTA: Mantidas que são todas as demais cláusulas e condições do contrato originário.



Lei Municipal 4.658 de 06 de Dezembro de 1991

Rua: Balduino Taques, 445 - Centro, Ponta Grossa - PR, 84010-050  
 Telefone: 3220-1000 Ramal 2056 ou 2057 - E-mail: ConselhoMunicipalDesaudepg@gmail.com

**RESOLUÇÃO Nº 007 de 04 de junho de 2024**

O Conselho Municipal de Saúde de Ponta Grossa, regulamentado conforme disposto no inciso III do artigo 169 da Constituição Estadual e art. 1º das Leis Federais nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990, no uso de sua competência municipal, conferida pelo inciso XIII, art. 3º, da Lei 4.658/1991.

O Conselho Municipal de Saúde de Ponta Grossa, em reunião Ordinária no dia 04 de junho de 2024.

**RESOLVE:** Aprovar por 19 (dezenove) votos favoráveis, a Programação Anual de Saúde do Exercício do ano de 2024.

Gizelle Aparecida Cheremeta  
 Presidente do CMS

Homologo a presente Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Ponta Grossa (CMS/PG) nº 007, de 05 de junho de 2024, nos termos do § 2º, artigo 1º da lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

PRISCILA Assinado de forma digital por PRISCILA DEGRAFF-05 5131225914 Data: 2024.06.05 12:48:18 -03'00'  
 DEGRAFF-05  
 5131225914

Priscila Degraf

Presidente da Fundação Municipal de Saúde



Lei Municipal 4.658 de 06 de Dezembro de 1991

Rua: Balduino Taques, 445 - Centro, Ponta Grossa - PR, 84010-050  
 Telefone: 3220-1000 Ramal 2056 ou 2057 - E-mail: conselhoMunicipalDesaudepg@gmail.com

**RESOLUÇÃO Nº 008 de 04 de junho de 2024.**

O Conselho Municipal de Saúde de Ponta Grossa, regulamentado conforme disposto no inciso III do artigo 169 da Constituição Estadual e art. 1º das Leis Federais nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990, no uso de sua competência municipal, conferida pelo inciso XIII, art. 3º, da Lei 4.658/1991.

Aprova, por unanimidade, o Incentivo Financeiro de Investimento para Aquisição de Equipamentos, referente à Resolução nº515/2024, descrito no SEI053825/2024.

Gizelle Aparecida Cheremeta  
 Presidente do CMS

Homologo a presente Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Ponta Grossa (CMS/PG) nº 008 de 05 de junho de 2024, nos termos do § 2º, artigo 1º da lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

PRISCILA Assinado de forma digital por PRISCILA DEGRAFF-05 131225914 Data: 2024.06.05 12:57:49 -03'00'  
 DEGRAFF-05  
 131225914

Priscila Degraf

Presidente da Fundação Municipal de Saúde

**FASPG****Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa**

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA E A EMPRESA EFICIENTE SOLUÇÕES EM LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA  
 CNPJ 07.865.433/0001-59  
 CONTRATADA: EFICIENTE SOLUÇÕES EM LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA  
 CNPJ 22.464.922/0001-92

Décimo aditivo ao contrato de prestação de serviços número 007/2020, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E COPEIRAGEM, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS, BEM COMO DA MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, A SEREM EXECUTADOS NAS UNIDADES DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA ALIMENTAR DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico 002/2020, firmado entre as partes acima nominadas, em conformidade ao SEI034931/2024 e ao Parecer Jurídico 045/2024, que se faz na forma abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – REPACTUAÇÃO** – Em virtude da homologação da Convenção Coletiva de Trabalho, fica repactuado os valores previstos no presente contrato, conforme tabela abaixo, concedido a partir da competência da última repactuação.

Item	Descrição	Mensal (R\$)	Valor Repactuado (R\$)
01	UNIDADE DE PRODUÇÃO DE ALIMENTOS Rua Joaquim Nabuco, 59 – Centro	4.936,68	5.622,38
02	BANCO DE ALIMENTOS Rua Joaquim Nabuco, 59 – Centro	2.449,59	2.789,84
03	RESTAURANTE POPULAR Rua Benjamin Constant, 214 – Centro	20.303,59	23.123,75

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL** – Em razão do reajuste contratual, fica acrescido o valor constante na cláusula terceira do instrumento originário em mais R\$ 3.092,57 (três mil, noventa e dois reais, e cinquenta e sete centavos) mensais.  
 Parágrafo único – Dotação orçamentária: 21.006.08.244.0047.2246 - CR 220/222 - Fonte 01 / 21.006.08.244.0047.2248 - CR 230/231 - Fonte 01 / 21.006.08.244.0047.2247 - CR 225/227 - Fonte 01

**CLÁUSULA TERCEIRA - COMPOSIÇÃO DO VALOR CONTRATUAL** – Face o acréscimo do valor constante da cláusula segunda, a composição do novo valor do contrato é R\$ 1.149.340,90 (um milhão, cento e quarenta e nove mil, trezentos e quarenta reais, e noventa centavos).

**HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO**

Com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, analisando o processo licitatório realizado sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 05/2024 – Processo nº 08/2024 – CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SOB DEMANDA, DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DOS EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS PARA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA, realizado em 15/04/2024, nada havendo irregular, HOMOLOGO o resultado do procedimento, ADJUDICANDO o objeto da licitação para as empresas a seguir:

**1. DANCOLD COMERCIO MANUTENCAO E INSTALACAO DE AR CONDICIONADO LTDA – CNPJ 05.477.326/0001-28**

Lote	Item	Descrição/ Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Mensal (R\$)	Preço Total 12 MESES (R\$)
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - AR CONDICIONADO E EXAUSTOR QUANTIDADE ESTIMADO DE APARELHOS- 85	SRV	12 meses	7.269,90	87.238,80
1	02	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DE FÁBRICA PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS				9.761,16
<b>TOTAL</b>						<b>96.999,96</b>
Lote	Item	Descrição/ Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Mensal (R\$)	Preço Total 12 MESES (R\$)
2	1	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva - GELADEIRA, CÂMARA FRIA, FREEZER Quantidade estimado de Aparelhos- 74	SRV	12 meses	3.353,40	40.240,80
2	2	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DE FÁBRICA PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS				6.999,16
<b>TOTAL</b>						<b>47.239,96</b>

Total do fornecedor R\$ 144.239,92 (cento e quarenta e quatro mil, duzentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos).

**2. V.A.S INFORMÁTICA LTDA – CNPJ 11.740.542/0001-17**

Lote	Item	Descrição/ Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Mensal (R\$)	Preço Total 12 MESES (R\$)
4	1	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva - SOM E IMAGEM/ÁUDIO E VÍDEO Quantidade estimado de Aparelhos- 76	SRV	12 meses	8.900,00	106.800,00
4	2	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DE FÁBRICA PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS				14.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>120.800,00</b>

Lote	Item	Descrição/ Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Mensal (R\$)	Preço Total 12 MESES (R\$)
5	1	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva -DEMAIS ELETROELETRÔNICOS Quantidade estimado de Aparelhos- 334	SRV	12 meses	17.615,10	211.381,20
5	2	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DE FÁBRICA PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS				23.618,80
<b>TOTAL</b>						<b>235.000,00</b>

Total do fornecedor R\$ 355.800,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil e oitocentos reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 500.039,92 (quinhentos mil, trinta e nove reais e noventa e dois centavos).

Ponta Grossa/PR, 05 de junho de 2024.

Documento assinado digitalmente  
 gov.br  
 TATYANA DENISE BELO  
 Data: 2024.06.05 10:31:00  
 Verifique em https://validar.br.gov.br

TATYANA DENISE BELO  
 Presidente

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 33/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, POR INTERMÉDIO DA FASPG - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA E A ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE PONTA GROSSA.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL INDIRETA: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA - CNPJ: 07.865.433/0001-59

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE PONTA GROSSA - CNPJ: 79.261.210/0001-93

O presente instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do Termo de Colaboração nº. 33/2023 registrado, publicado e decorrente de chamamento público nº 002/2023, tem por objeto a execução dos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade - para Pessoas com deficiência, múltiplas deficiências, com algum tipo de dependência, detalhado no Plano de Trabalho, devidamente homologado pela Administração Pública Municipal Indireta. Em conformidade com o SEI014604/2024, que se faz na forma abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

Alteração quadro 9.2 - Plano de Aplicação de Recursos Humanos nº 3642/2.

9.2 - Plano de Aplicação de Recursos Humanos

Table with 4 columns: Cargo, Qtd, Salário, Encargos. Rows include ASSISTENTE SOCIAL, FISIOLÓGICA/COORDENADORA, TERAPISTA OCUPACIONAL, EDUCADOR FÍSICO, CUIDADOR, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, MOTORISTA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE COZINHA.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 41/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA E TIAGO LUIZ BONAMATE. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA CNPJ 07.865.433/0001-59

CONTRATADA: TIAGO LUIZ BONAMATE. CNPJ 10.968.801/0001-13

Primeiro aditivo ao contrato de prestação de serviços número 41/2023, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES A MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E RETIFICAÇÃO DE MOTORES COM APLICAÇÃO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA E FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUINAS E/OU ORIGINAIS DE FÁBRICA PARA OS VEÍCULOS DAS CATEGORIAS LEVE E PESADO, PERTENCENTES A FROTA DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA, prestados nas condições estabelecidas no Edital do pregão eletrônico nº 33/2023 firmado entre as partes acima nominadas. Em conformidade ao SEI051432/2024, parecer jurídico nº 050/2024, que se faz na forma abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA- PREÇO- Fica acessado ao valor contratual, aludido na cláusula quarta do instrumento originário, em mais R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), referente ao acréscimo de 25% (por cento) ao Item 2- Lote 1- Forneimento de peças genuínas e/ou originais de fábrica e mão de obra qualificada nos equipamentos/veículos. (LEVE).

CLÁUSULA SEGUNDA- VALOR CONTRATUAL: Face o acréscimo do valor constante da cláusula primeira, a composição do novo valor do contrato é R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais).

Parágrafo único: As despesas decorrentes correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: DPSB 21.004.08.244.0047.2230 CR: 117 Fonte Federal 833 21.004.08.244.0047.2236 CR: 144 Fonte Federal 920 DPSE 21.004.08.244.0049.1200 CR: 156 Fonte Federal 826 DAF 21.001.08.122.0010.2212 Código Reduzido 10/111 Fonte 001/046 DPSB 21.002.08.241.0048.2214 Código Reduzido 34 Fonte 001 21.002.08.244.0047.2217 Código Reduzido 56 Fonte 001 DPSE 21.003.08.242.0044.2219 Código Reduzido 66 Fonte 001 21.003.08.244.0049.2220 Código Reduzido 84 Fonte 001 DGSUAS 21.005.08.244.0047.2245 Código Reduzido 210 Fonte 001 DSA 21.006.08.244.0047.2246 Código Reduzido 219 Fonte 001 21.006.08.244.0047.2247 Código Reduzido 223/224 Fonte 001/028 21.006.08.244.0047.2248 Código Reduzido 229 Fonte 001 Desdobramento: 3.3.90.30.01.06 - Lubrificantes e Aditivos Automotivos 3.3.90.30.39.00 - Material para Manutenção de Veículos.

Manitadas que são todas as demais cláusulas e condições do contrato originário.

técnica venha do Conselho, mas o projeto executivo possa vir do próprio empreendedor, além de que já se tem uma proposta de melhoria pronta e mais duas em elaboração para o problema na região. Pouco depois, o Conselho Rafael Gustavo Mansani diz que é necessário apresentar o contexto / estudo aprovado pelo município ao empreendedor, para que ele apresente um projeto certo e útil para o local. Imediatamente, Marco Moro fala que para o empreendimento "Loteamento Bela Vista" que era de um porte muito maior, não foram pedidas medidas dessa dimensão, e para esse que é menor estão sendo solicitadas medidas mais pesadas. Rafael Gustavo Mansani responde que a comissão decidirá se as medidas estão muito custosas ou não, e que os erros do passado não podem nortear as decisões do futuro, sendo necessário olhar daqui para frente; ainda, pergunta para o Secretário da SMP se a ponte resolveria o problema, Luiz Henrique responde que não, diz que são dois locais que devem ser mexidos e que mexer somente em um não resolveria o problema, tendo em vista que um é pior que o outro, sendo ineficaz mexer no menor e não mexer no cruzamento onde gera mais impacto. Não só, John Goes complementa que pelo porte do empreendimento fica complicado mexer no cruzamento abaixo devido suas proporções. Não obstante, o Diretor do IPLAN Rafael Mansani comenta sobre a medida acerca das sinalizações verticais e horizontais, onde hoje em dia fazem parte da lei, sendo responsabilidades do empreendimento e não uma medida compensatória / mitigadora. De imediato, John Goes responde que o processo foi protocolado na lei anterior onde as sinalizações não eram uma obrigação, sendo necessário nesse caso exigir-las como medida. Por fim, a SMP tirou o projeto para vistas finais de uma melhor análise das condicionantes e estratégias que sanarão o problema da região. 6) Palavra Livre: o Conselho Marco Aurélio Moro indica se alguém ficará responsável pelas diretrizes viárias. Pouco depois, John responde que as diretrizes viárias são etapas do próprio PDM, onde já existem leis aprovadas que preveem a hierarquia viária, contando também, que o recurso ainda não está disponível no Sistema de Gestão Territorial - WGeo, entretanto já foi solicitada a inclusão. Logo depois, Karla Volaco fala que as principais macro diretrizes viárias já estão determinadas na lei do sistema viário, informando que as arquitetas do IPLAN: Julianna Pedross Mendes e Larissa Pickler Barbosa, estão trabalhando no documento enviado pelo TCE que pede uma revisão do Plano de Mobilidade; e que na questão de desenvolver projetos para essas diretrizes, já foge do escopo do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Ponta Grossa e passa a ser uma responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento. Pouco depois, o Conselho Juarez Alves faz um apontamento dizendo que se tem uma dificuldade de nomenclatura acerca das diretrizes, fazendo com que fuja do código de trânsito, dessa forma, estão sempre em contato com o IPLAN ajustando essa nomenclatura e utilizando as diretrizes que já foram aprovadas como parâmetro, ainda completa falando que os projetos partem diretamente da Engenharia de Tráfego e do Planejamento. Imediatamente, Karla Volaco adverte que a intenção é se aproximar cada vez mais do setor do Conselho Juarez, afim de juntos realizar uma avaliação, e se necessário ajuste, do que se está nos Planos de Mobilidade e Plano Diretor. Em seguida, o Conselho Marco Aurélio Moro pronuncia que sua preocupação é com alguns pontos cruciais da cidade, e que na sua opinião, as diretrizes já deveriam estar lançadas e decretadas pela prefeita, já pedindo a desapropriação de algumas áreas se necessário. O Conselho Karla Volaco pergunta se essas diretrizes viárias que o Conselho se refere vão além do que já está especificado no PDM, e Marco Moro responde que não viu as do Plano Diretor. Então, o Diretor do IPLAN Rafael Gustavo Mansani, fala que se deve esperar um pouco por conta das revisões do Plano Diretor que ainda estão na Câmara dos Vereadores, e que após a aprovação dessas modificações será realizado o realinhamento dessas questões. Depois, Marco Aurélio Moro comenta que é necessária uma ação mais efetiva do poder público em alguns casos, como uma reintegração de posse, dando o exemplo da OAB que invadiu uma parte de um terreno da prefeitura para construir um campo de futebol e um muro; também, citou o caso do Mariano Atacalista que fez errado o acesso ao empreendimento e apenas ficou por isso mesmo, instaurando um caso no trânsito da região. Após, o Conselho Ariel Tavares adverte que o mesmo ocorre na região do Lagoa Dourada II e Costa Rica, onde no período das 18h fica quase impossível a entrada e saída do bairro. Após, o Conselho Luiz Henrique Honesto diz que foi realizado um estudo de contagem de tráfego ali na região e que já está pronto um anteprojeto; entretanto, é uma solução muito difícil por se tratar de uma região que conta com duas linhas férreas, uma ponte, um rio e diversas interseções. Por fim, Marco Moro fala que o IPLAN deve pensar projetos grandes, na melhor solução, e não no mais barato; ainda reafirma que a troca de presidência do setor traz novos ares e sugere rever e impor algumas coisas nos novos lotamentos / empreendimentos que chegarão na cidade a partir de agora. Ademais, o Conselho também comenta da

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE PONTA GROSSA (42) 3220-1222 Av. Visconde de Taunay, 950 - Ronda Ponta Grossa - PR CEP 84051-000

105 Avenida Aderly Turek onde a pavimentação da rua está quase sumindo em determinada parte, devida à má execução. Também, fala sobre a necessidade de desapropriação de área e duplicação da faixa que dá acesso ao novo Mariano Atacalista. Logo em seguida, o Conselho Ariel Vicente fala dos vários casos de cabos pendurados nos postes pela cidade, esses que vem causando acidentes; então, Marco Moro fala sobre um acidente que ocorreu perto do hotel Ibis, onde a Copel foi ao local, arrumou a energia e deixou o poste destruído na calçada, indagando quem seria o responsável por essas fiscalizações. Prontamente o Conselho Luiz Henrique Honesto diz que seria o DU, entretanto com a estrutura que se tem hoje já não é possível atender a esses casos, sendo necessária uma reestruturação do setor. Não só, Edgar Hampf parabeniza o novo Diretor Executivo do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Ponta Grossa, Rafael Gustavo Mansani, dizendo que o gabinete da prefeita tem extrema confiança e apoio no seu trabalho. 7) Encerramento: o Conselho Rafael Renato Mansani agradece a presença de todos e se dá por encerrada a reunião. At 116 transcrita por Gabriel Gustavo Pedron. 117 Alívio Vicente: 118 Juarez Alves: 119 Karla Volaco Stamouli: 120 Luiz Henrique Honesto: 121 Marco Aurélio Moro: 122 Ariel Tavares: 123 John Goes: 124 Edgar Hampf: 125 Rafael Gustavo Mansani:

MARCO AURELIO MORA... RAFAEL GUSTAVO MANSANI... LUIZ HENRIQUE DE SOUZA... ARIEL RIBAS TAVARES...

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE PONTA GROSSA (42) 3220-1222 Av. Visconde de Taunay, 950 - Ronda Ponta Grossa - PR CEP 84051-000

CÂMARA MUNICIPAL DIVERSOS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 09/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Contratada: EDITORA DIÁRIO DOS CAMPOS LTDA, CNPJ nº 03.319.996/0001-90
Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - art. 74, Lei 14.133/2021.
Objeto: Forneimento de 50 (cinquenta) assinaturas do Jornal Diário dos Campos para atender a Câmara Municipal de Ponta Grossa
Valor Total: R\$ 36.400,00 (trinta e seis mil e quatrocentos reais)
Dotação: 01.001.01.031.0001.2.001 3.3.90.39.01.00

Ponta Grossa, em 05 de junho de 2024
Vereador FILIPE DE OLIVEIRA CHOCIAI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

IPLAN INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE PONTA GROSSA



1 ATA 03ª REUNIÃO ORDINÁRIA - CONSELHO DELIBERATIVO DO IPLAN
2 Ao vigésimo dia do mês de maio de dois mil e vinte e quatro, agendada para as duas horas e meia da tarde, na
3 sede do IPLAN e transmitida via aplicativo GOOGLE MEET, realizou-se a Terceira Reunião Ordinária do
4 Conselho do IPLAN referente ao ano de 2024. Estiveram presentes os Conselheiros: Engenheiro Rafael
5 Gustavo Mansani, Conselheiro Titular - IPLAN; Conselheiro Edgar Hampf, Conselheiro Titular - Gabinete da
6 Prefeita; Alívio Vicente, Conselheiro Suplente - SETUR; Secretário Luiz Henrique Honesto, Conselheiro
7 Titular - SMP; Geógrafo John Lenon Goes, Assessor de Projetos - IPLAN; Arquitecta Karla Volaco Gonzalez
8 Stamouli, Conselheira Suplente - IPLAN; Engenheiro Marco Aurélio Moro, Conselheiro Titular - AEAPG;
9 Corretor de Imóveis Ariel Tavares, Conselheiro Titular - ACIPG; Arquitecta Larissa Pickler Barbosa, Assessora
10 de Projetos - IPLAN; Engenheiro Juarez Alves, Conselheiro Titular - Dep. de Engenharia da Tráfego/SMP. A
11 pauta da reunião constituiu-se de: 1. Abertura e informes; 2. Aprovação da pauta; 3. Reestruturação e
12 atividades do IPLAN; 4. Solicitação de EIV para a UNICESUMAR; 5. EIV Loteamento Morada das Águas; 6.
13 Palavra Livre; 7. Encerramento. 1) Abertura da Reunião: o Geógrafo John Goes deu as boas-vindas aos
14 presentes membros do conselho, dando início à reunião. 2) Aprovação da Pauta: A pauta foi apresentada e
15 aprovada por todos os conselheiros presentes. 3) Reestruturação e atividades do IPLAN: o Diretor do IPLAN,
16 Rafael Gustavo Mansani, inicia falando que quando chegou ao setor percebeu uma certa deficiência no quadro
17 de funcionários, e que dessa forma, reestruturou o Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Ponta
18 Grossa, trazendo mais 1 estagiária e 2 arquitetas para auxiliarem nos processos. Logo em seguida, John Goes
19 comenta que com o fortalecimento da equipe foi possível dar atenção também a outras atividades que estão
20 previstas na lei do IPLAN, mas que estavam em stand by pelo pouco número de servidores, como a questão do
21 monitoramento das ações do PDM, a mobilidade urbana com a cartilha das calçadas que já está sendo
22 desenvolvida, ciclovias e a Conferência da Cidade. Posteriormente, Rafael Mansani complementa que foi
23 possível dividir e direcionar as equipes para que o foco não fosse somente nos EIV's. 4) Solicitação de EIV para
24 a Unicesumar: o geógrafo John Goes inicia explicando que se trata de um projeto de ampliação da
25 universidade, onde o primeiro projeto foi aprovado na lei anterior que não se fazia necessário o EIV, também
26 elucidou que na época o Departamento de Urbanismo ia postergando o alvará de construção de 2 em 2 anos, e
27 que hoje em dia por conta da prefeitura utilizar o sistema do tribunal de contas não é possível renovar mais de
28 uma vez o alvará de construção, tendo isto, o DU enviou o processo para o Conselho do IPLAN afim de ver a
29 necessidade de EIV ou não para essa ampliação. Em seguida, o Engenheiro Luiz Henrique Honesto expõe que
30 incontáveis vezes recebeu reclamações sobre o trânsito no local e que explica para as pessoas que na época
31 não existia a lei do EIV, permitindo a implementação de um empreendimento em um local que não tinha a
32 infraestrutura necessária, o que gera diversos problemas no transporte coletivo e na Engenharia de Tráfego; o
33 Conselheiro também fala que agora é a oportunidade de corrigir esse erro. Logo após, os Conselheiros Edgar
34 Hampf e Juarez Alves complementam que o trânsito é caótico nos horários de saída e chegada da
35 universidade, e que já foram realizadas intervenções na Av. Visconde de Mauá, na Rua Brasil e na Rua Dom
36 Pedro I, tentando compensar o altíssimo movimento na região. Imediatamente, Luiz Henrique Honesto fala
37 que agora não é a hora de procurar uma solução para o problema, e sim de discutir a necessidade do estudo,
38 para que com ele se tenha um norte do que pode ser feito para resolver a situação. Finalmente, inicia-se a
39 votação para a necessidade de EIV ou não na aplicação da Unicesumar, onde por unanimidade é decidido que
40 é necessário sim o Estudo de Impacto de Vizinhança. 5) EIV Loteamento Morada das Águas: John Goes
41 começa apresentando o empreendimento; pouco depois, o Conselheiro Luiz Henrique Honesto diz que é
42 inviável aprovar mais qualquer coisa sem mexer na região, sugerindo se ter mais duas propostas de
43 anteprojeto, validando junto ao IPLAN alguma solução urbanística de geometria, pedindo um projeto
44 executivo como medida para o empreendimento, onde se tenha incluso a ponte, projeto de pavimentação e
45 das rotatórias; também, informa que o projeto da ponte já está feito, porém ela não encaixa na geometria,
46 uma vez que é necessário se ter um raio de giro para os caminhões, esse que não é suficiente para que eles
47 passem pela segunda ponte, não se tratando então de um ajuste de projeto pois o mesmo não funciona, e sim
48 da elaboração de um novo. Em seguida, o Conselheiro Marco Aurélio Moro indaga que o empreendedor já
49 propõe o alargamento da estrada e que na entrada para o loteamento Lagoa Dourada II cabe uma rotatória
50 que auxiliaria na região. Luiz Henrique volta a comentar que no estudo de contagem de tráfego da região o pior
51 se localiza no cruzamento da rua Rio Capivari, o que também acaba refletindo no fluxo intenso de veículos
52 na rotatória localizada um pouco mais a baixo; ainda, propõe um macro estudo da região onde a solução

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE PONTA GROSSA (42) 3220-1222 Av. Visconde de Taunay, 950 - Ronda Ponta Grossa - PR CEP 84051-000

**TERMO DE RATIFICAÇÃO  
DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024**

Fundamentado no artigo 74, da Lei de Licitações, RATIFICO a inexigibilidade de procedimento licitatório para a contratação de empresa para fornecimento de 50 (cinquenta) assina-turas do Jornal Diário dos Campos para esta Câmara Municipal.

Período: 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato de contrato no Diário Oficial do Município.

Valor: R\$ 36.400,00 (trinta e seis mil e quatrocentos reais)

Orçamentária: 01.001.01.031.0001.2.001  
3.3.90.39.01.00

Ponta Grossa, em 05 de junho de 2024

**Vereador FILIPE DE OLIVEIRA CHOCIAI**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO/ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024**

Decorrido o Processo Licitatório – Modalidade Inexigibilidade nº 01/2024, HOMOLOGO o resultado nos termos do processo e ADJUDICO, em resumo, os seguintes termos:

OBJETO: Fornecimento de 50 (cinquenta) assinaturas do Jornal Diário dos Campos para atender a Câmara Municipal de Ponta Grossa

EMPRESA: EDITORA DIÁRIO DOS CAMPOS LTDA, CNPJ nº 03.319.996/0001-90

PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato de contrato no Diário Oficial do Município

Ponta Grossa, em 05 de junho de 2024

**Vereador FILIPE DE OLIVEIRA CHOCIAI**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA



